Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Novembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3245

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **04/12/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais diversos para as Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 19 de novembro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:1F2567B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ADELÂNDIA-GOIAS, inscrito no CNPJ nº 30.985.300/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir MOBILIÁRIOS EM GERAL, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com, WhatsApp (64) 99347 – 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 25/11/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1454/2024.

ADELÂNDIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia- GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:60F52952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de empresa especializada e devidamente habilitada para execução de serviço de ensaio de sondagem geotécnica (spt) com 06 furos e ensaio de percolação com 06 furos a serem realizados no setor industrial II, quadras 04 e 05. Obedecer locação para os furos de ambos os ensaios representada no projeto mapa - sondagem e percolação 31_001-setor industrial II, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 25/11/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1448/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1C714B4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 20

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 CONTRATO 20/2024**

PESSOA JURÍDICA

REALIZE MAIS ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 40.167.597/0001-88, com endereço sede na Avenida 23, Quadra 78 Lote 01-A, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sra. Ângela Simone Bezerra Lima Amaral, Enfermeira, inscrição COREN-GO N°

402539-ENF, inscrito no CPF sob n.º 011.161.981-50, residente em Água Fria de Goiás – GO
OBJETO: Prestação de Serviços de Enfermeira plantonista
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **18/03/2024 a 31/12/2024**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor R$ 250,00 **(duzentos e cinquenta reais), por plantão sendo pagos conforme a devida emissão de ordem de compra de acordo com o art.92, V e VI da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**

Água Fria de Goiás, 18 de março de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão Dos Santos
Código Identificador:DEBFFD31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE DISTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022**

PESSOA JURÍDICA

HUGO RAFAEL ARQUITETURA E DESIGN, pessoa jurídica, com Inscrição no CNPJ/MF nº 40.599.778/0001-83, estabelecida em Avenida Aníbal Modesto de Oliveira, S/N, Quadra 14, Lote 9, Centro, Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Hugo Rafael de Oliveira Soares,** brasileiro, casado, empresário, Arquiteto e Urbanista, Registro CAU nº 0002589001, portador da CI/RG nº 3.360.003 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 057.609.291-60, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**.
OBJETO: Distrato ao contrato nº 092/2022 de prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de Arquitetura e Urbanista, devidamente registrado em conselho próprio (CAU), para suprir a necessidade do Município de Água Fria de Goiás- GO**.**
DA DATA DO DISTRATO: 30 de outubro de 2024**.**

Água Fria de Goiás, 30 de outubro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F59F371E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
007.129.2023.2024-PMAF/GO A Prefeitura de Água Fria de Goiás desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, vem notificar a empresa SPORT TEK EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 20.090.005/0001-60, 1ª colocada na Licitação TP 002/2023, para manifestar-se no prazo de 48 (quarente e oito) horas uteis, sobre a garantia do objeto executado. O não cumprimento do prazo implicará na execução das penalidades (Lei 8666/93, Seção II Das Sanções Adm. Art.87, I ao III). 19 de NOVEMBRO de 2024.

RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
Sec. Obras Municipal.

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:83253E19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 1005/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E ALIENAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, em ato próprio, a desafetação e desmembramento, se necessários, de áreas públicas municipais, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e art. 11, XIII da Lei Orgânica Municipal, áreas estas que possuem a seguinte discriminação:

LOTE 09 - A.P.M N. 01, destinada ao Centro de Apoio ao Idoso, Matrícula n. 1.976, *situado na Rua 04, no loteamento denominado Residencial José Basílio, neste município de Alto Horizonte-GO, com a área de 4.434,70 metros quadrados, dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente 75,50 metros confrontando com a referida via pública; pelos fundos 75,50 metros confrontando com a Rua 05; pelo lado direito 45,40 metros confrontando com Av. Ulisses Guimarães; pelo lado esquerdo 55,40 metros confrontando com o lote 04 e 05 e dois chanfros de 7,07 metros cada. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida Maracanã, quadra 15, lote 01, Centro, Alto Horizonte-GO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.331.604/0001-70. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 0022 deste CRI de Alto Horizonte-GO.*

Art. 2º - A desafetação do imóvel citado fica destinado e descriminado para a área abaixo:

FAZENDA GENIPAPO, Matrícula 0655, com área de 8.875,40 metros quadrados*, situado O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado MC-M-0011 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 679.330,33 m e Norte (Y) 8.430.736,40 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com FAZENDA GENIPAPO, Matrícula nº 655, CNS: 15.725-5, Registrado no Registro de Imóveis de Alto Horizonte, de propriedade de MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, com azimute de 102°36' e distância de 92,37 m, segue até o marco MC-M-0012 de coordenada Norte (Y) 8.430.715,59 m, Este (X) 679.420,33 m ; daí, confrontando com FAZENDA GENIPAPO, Matrícula nº 655, CNS: 15.725-5, Registrado no Registro de Imóveis de Alto Horizonte, de propriedade de MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE, com azimute de 200°33' e distância de 97,98 m, segue até o marco MC-M-0013 de coordenada Norte (Y) 8.430.624,09 m, Este (X) 679.385,30 m ; daí, confrontando com FAZENDA GENIPAPO, Matrícula nº 655, CNS: 15.725-5, Registrado no Registro de Imóveis de Alto Horizonte, de propriedade de MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE, com azimute de 282°35' e distância de 90,52 m, segue até o marco MC-M-0014 de coordenada Norte (Y) 8.430.644,46 m, Este (X) 679.297,10 m ; Finalmente do marco MC-M-0014 segue até o marco MC-M-0011, (início da descrição), confrontando com FAZENDA GENIPAPO, Matrícula nº 655, CNS: 15.725-5, Registrado no Registro de Imóveis de Alto Horizonte, de propriedade de MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE, com azimute de 19°52'17", e distância de 97,76 m, fechando assim o perímetro acima descrito.*

Art. 3º Os perímetros, as dimensões e a caracterização das áreas públicas municipais relacionadas nos art. 1 e 2 desta Lei instruirão as providências de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Fica a área de destinação para desafetação determinada no art. 2 desta lei para provimento de construção do objeto da matrícula 1.976.

Parágrafo Único. As APMs citadas acima foram as definidas mediante projeto básico e estudos para melhor adequação dos tamanhos, uma vez que a área objeto de desafetação possui os tamanhos necessários para as utilidades mencionadas.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as despesas decorrentes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:3067EA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 1004/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI N. º 1004/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL À COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE LEITE - COOPRALTHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área pública municipal (APM), objeto da matrícula n. º 778 – CRI Alto Horizonte / GO, com área total de 1,2335 hectares conforme consta na sua descrição de memorial, anexo a esta lei.

Art. 2° Fica a área de destinação para desafetação prevista nesta lei visando a construção de imóvel objeto da matrícula 778, CRI – Alto Horizonte / GO.

Parágrafo Único. As APMs citadas foram as definidas mediante projeto básico e estudos para adequação dos tamanhos, vez que a área objeto de desafetação possui a metragem necessária para as utilidades descritas em projeto específico.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as despesas decorrentes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 14 de novembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:DA15C8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 174/2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 174/2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza a concessão de verbas ao servidor público municipal"

A Secretária Municipal de Governo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º. Fica concedido ao servidor(a) **ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 015.199.591-50, ocupante do cargo efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Governo a seguinte concessão:
· **INDENIZAÇÃO TELEFÔNICA**
Art.2°. Conforme solicitação do Secretário da Área e parecer jurídico de direito ao benefício.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 18 de novembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal
CPF Nº348.752.391-49.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:8E839AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº ----175/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº ----175/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidor público municipal, conforme Plano de Carreira e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 07/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores Municipais da Administração,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder Progressão Horizontal de B para C, o servidor(a) público municipal **ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº **50.662**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em razão de promoção conforme dispõe o Plano de Carreira dos servidores da Administração do Município.
Art.2°. A progressão horizontal concedida será de 5% (cinco) por cento, sobre o vencimento de seu cargo, conforme dispõe a Lei nº 07/2006, Estatuto dos Servidores Municipais da Administração.
Art.3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 19 de novembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal
CPF Nº348.752.391-49.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:DB6CDD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 790/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **21.786/2024**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar 04/2000 e a Lei 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado** o desmembramento do terreno da matrícula nº 6.764 CNM: 026518.2.0006764-41, Lote 01, Quadra 15, Rua José Francisco da Silva, esquina com a Avenida República do Líbano, loteamento Residencial José Basílio, Alto Horizonte/GO, com **área de 437, 50 m²,** medindo 25 metros de frente papa a citada avenida, mais 10,00 metros de frente para citada rua; 30 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 02; 15,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 20, com 7,07 metros de chanfrado na esquina, de propriedade do senhor Cairo Ferreira Cabral lavrador, CI-RG nº 4.640.683, SSP/GO e CPF/MF nº 005.071.081-83, brasileiro, casado sob o regime de bens da comunhão parcial de bens com Keni de Oliveira Cabral, do lar CI-RG nº 4.606.085, 2º via, SSP/GO e CPF/MF nº 001.704.621-10; conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 133/134, do livro de notas n° 108, do Tabelionato 1º de Notas, em 25 de janeiro de 2010, Mara Rosa/GO.

Art. 2º - Lote fruto da área desmembrada terá as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico: Luís Gomes Ferreira – Registro 26137119149:

I – **LOTE 01-B**, com **212,50m²**, com as seguintes confrontações: Quadra 15, situado na Rua José Francisco da Silva, esquina com a Avenida República do Líbano, loteamento Residencial José Basílio, Alto Horizonte/GO, medindo: 10 metros de frente com a Rua José Francisco da Silva; chanfrado lado esquerdo, na extensão 7,07 metros; fundo com o lote 01-A, na extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confrontando com o lote 02, na extensão de 15,00 metros, e pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida República do Líbano, na extensão de 10,00 metros, de propriedade atualmente conforme escritura pública anexada aos autos do Tabelionato de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Mara Rosa/GO) do Sr. Ivam Divino Garcia Leão, lavrador, CI-RG nº 1396793, 2º via, SSP/GO e CPF/MF nº 253.671.451-91, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, com Cleunice Soares Barros.

Art. 3º - Lote remanescente da área desmembrada terá as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico: Luís Gomes Ferreira – Registro 26137119149:

I – LOTE 01-A, com **225,00m²**, com as seguintes confrontações: Quadra 15, situado na Avenida República do Líbano, loteamento Residencial José Basílio, Alto Horizonte/GO, medindo: 15 metros de frente com a Avenida República do Líbano; fundo com o lote 02, na extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confrontando com o lote 20, na extensão de 15,00 metros; e pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 01-B, na extensão de 15,00 metros, de propriedade atualmente conforme escritura pública anexada aos autos do Tabelionato de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Mara Rosa/GO) do Sr. Cairo Ferreira Cabral, lavrador, CI-RG nº 4.640.683, SSP/GO e CPF/MF nº 005.071.081-83, brasileiro, casado sob o regime de bens da comunhão parcial de bens com Keni de Oliveira Cabral, do lar, CI-RG nº 4.606.085, 2º via, SSP/GO e CPF/MF nº 001.704.621-10.

Art. 4º - O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Revoga-se na íntegra o Decreto nº 785/2024, de 08 de novembro de 2024.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:521E82B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3220/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 044/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 240/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA: FABRICIO F. COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.177.225/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Alto Paraíso de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/11/2024 a 19/11/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.800,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças **Ficha:** 00047 - **Dotação orçamentária:** 02.03.04.122.0052.2.004-3.3.90.39 - **Fonte de recurso:** 1.00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F86BDD4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 042/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.1*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 310,00 (trezentos e dez reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos dias **19 e 20** de **novembro** de **2024**, com finalidade de participar de uma reunião com o Deputado Estadual Cambão.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **19 *dias do mês de novembro* de 2024.**

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5882A30B

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO À VEREADORES

Portaria nº 043/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 19 de novembro de 2024.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário aos Vereadores: Zeleni Batista Garcia de Queiroz e Gilberto Gomes Siqueira** que, fizeram aniversário no decorrer deste exercício de 2024, até a presente data, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:49FEFA76

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 044/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 19 de novembro de 2024.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 04 (quatro) Horas **Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **outubro de 2024**, compreendidos nos **dias 21, 22, 23 e 24,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:AADB6ECF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0727/2024

DECRETO Nº 0727/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA**, CPF nº 829.103.751-53, e RG nº 357248 DGPC/GO, do cargo de Secretário Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 e de **GESTOR** do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS símbolo CDS – SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 14 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:11C18145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 207

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 207

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de novembro de 2024 no veículo Outros, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar a tarefa de recolhimento do ônibus de placa ONX-7729, que se encontrava em processo de revisão técnica em oficina especializada na cidade de Rio Verde, estado de Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:EDEBBB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 208

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 78275474191, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de novembro de 2024, no veículo Neobus, placa RCG-6H68 para a cidade de Rio Verde - Goiás. Executar a tarefa de transporte do ônibus Neobus, placa RCG-6H68, até a cidade de Rio Verde, Goiás, para a realização de serviço de reparo no compressor de ar, conforme solicitação da oficina especializada.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:09FCA996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 870/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 870/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:55E383A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 875/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 875/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Clínica Lumina, CEROF e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8ACEE31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 871/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 871/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de novembro de 2024, à cidade de Caçú Goiás transportar paciente ao Hospital Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:291B2747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 872/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 872/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e Clínica do Coração e conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C4E872FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 874/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 874/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3420FBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 873/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 873/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao Hospital Dia Prover, Hospital do Câncer, Clínica Day Medical Center e Clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2D41E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 876/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 876/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de novembro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5AFA5F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 877/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 877/2024 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 19 (dezenove) de novembro de 2024, às cidades de Goiânia/Trindade Goiás, transportar paciente ao Hospital Araújo Jorge, Hospital do Coração, HGG e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4A099BF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**
Contratado(a): **ESTAÇÃO ALEGRIA BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ: 37.109.603/0001-36
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA, 01 (UM) BALANÇO GÔNDOLA COM 03 (TRÊS) CAVALINHOS, PARA A PRAÇA DA VILA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GO.
Valor Global: R$ 28.428,67
Vigência: 12/11/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0D7A1CCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 65-2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MARINA B. C. NHAMBA EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA
CPF/CNPJ: 57.079.554/0001-43

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE FORMAÇÃO
DATA: 19/11/2024 A 31/12/2024
VALOR: 4.000,00(Quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E1E77B3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 042/2024/SME

Portaria nº 042/2024/SME, Buriti de Goiás, de 19 de novembro de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Marjury Fernandes Tomé e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento) a servidora **Marjury Fernandes Tomé**, matricula 903, portadora do CPF nº 009.073.551-02 e Carteira de Identidade nº 4802090 2.A VIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de novembro de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 19 de novembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B67858D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 043/2024/SME

Portaria nº 043/2024/SME, Buriti de Goiás, de 19 de novembro de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Adriano Batista Pinheiro Maia e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 9,25% (nove virgula vinte e cinco por cento) ao servidor **Adriano Batista Pinheiro Maia**, matricula 917, portador do CPF nº 052.896.095-47 e Carteira de Identidade nº 15036384 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de novembro de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 19 de novembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:44733E9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3784/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 046/2024.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2024
OBJETO	**FARMACEUTICO(A) HOSPITALAR -** 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, conforme abaixo: Executar as tarefas típicas da função de Farmacêutico, tais como: produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar analises clinicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 19/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Assistência hospitalar:** 05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.39 - Ficha 219.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO(A)	**DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA**
CPF	020.525.931-60
VALOR DO CONTRATO	Valor mensal estimado de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
NUMERO DO CONTRATO	046/2024
DATA DO CONTRATO	19/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 19 de novembro de 2024.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6F384C9F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 492

Decreto nº 492/2024, de 20 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor público municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, Lucinete Cristine Vieira, datado de 04/11/2024;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 13/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal, **LUCINETE CRISTINE VIEIRA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 01 (um) quinquênio, contados até a presente data.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 20 de novembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:45E102AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 625/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"REVOGA DECRETO N° 624/2024 E CONSIDERA, ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR MORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. LEONITAS D'AVILA COUTINHO ocorrido no dia 29 de outubro de 2024, conforme a Certidão de Óbito n° 024919 01 55 2024 4 00652 137 01300567 61, apresentada junto ao Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a Sr. LEONITAS D'AVILA COUTINHO é aposentado vinculado ao Instituto de Previdência Social do Município de Cachoeira de Goiás-IPC – GO.

DECETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerado do quadro de aposentado deste município o Sr. LEONITAS D'AVILA COUTINHO**,** portador do CPF sob nº 070.638.141-68, inscrito na matrícula nº 263, lotado no Instituto Previdenciário de Cachoeira de Goiás - IPC.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 29 de outubro de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06 (SEIS) dias do mês de novembro de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:EE07F446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 1951/2024
MENOR PREÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIRO DO CMEI BOM PASTOR.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 7:00 horas do dia 21/11/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: As 13:00 horas do dia 26/11/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: As 14:00 horas do dia 26/11/2024.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*, www.bll.org.br .

Campinorte, 19 de novembro de 2024.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretária Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:E0F0A825

SECRETÁRIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
ORDEM CRONOLÓGICA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Credenciamentos de Profissionais da Saúde e Clinicas para realizações de exames de acordo com edital.
DATA DO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPE: a partir do dia 21/11/2024;
LOCAL: Na sala do protocolo, sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 19 de novembro de 2024.

JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:15E35392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 030

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Adm: Nº 11367/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE O SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Empresas vencedoras valor total: R$ 104.275,00(cento e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais):DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 104.275,00 (cento e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 18 de novembro de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:85B50E14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público a **REVOGAÇÃO** ao Processo licitatório realizado na forma do **Pregão Eletrônico Nº 011/2024, Processo Administrativo Nº 814/2024**, tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de materiais de expediente e eletrodomésticos, destinado a secretaria municipal de educação do município de Divinópolis de Goiás/GO, no âmbito do programa escola em tempo integral**, **Motivo da Revogação: (Proposta Inexequível),** considerando que proposta de preço conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, a adminstração deu as licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, com fundamento no art. Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Divinópolis de Goiás-GO, 19 de novembro de 2024.
.
ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:A6CEDF03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.010.400/0001-16
Valor Total: R$ 3.900,00

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:064244D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.864.422/0001-73
Valor Total: R$ 5.426,00

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:DC44CDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: CÁRDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.872.424/0001-00
Valor Total: R$ 9.476,00

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:EB872B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 36.764.774/0001-36
Valor Total: R$ 4.840,00

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:914659C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: J.G.M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 21.440.180/0001-00
Valor Total: R$ 1.840,00

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:FD200884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME
CNPJ: 01.448.972/0001-06
Valor Total: R$ 3.666,00

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:974F1FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total: R$ 1.150,00

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:C38CEA5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Valor Total: R$ 4.840,00

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:BEE6C16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.010.400/0001-16
Valor Total: R$ 3.900,00

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:38496B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.864.422/0001-73

Valor Total: R$ 5.426,00

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:1F071F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: CÁRDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.872.424/0001-00
Valor Total: R$ 9.476,00

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:00565383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 36.764.774/0001-36
Valor Total: R$ 4.840,00

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:0F78E03A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: J.G.M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 21.440.180/0001-00
Valor Total: R$ 1.840,00

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:15EF7263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME
CNPJ: 01.448.972/0001-06
Valor Total: R$ 3.666,00

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:43379BA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **nº 030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total: R$ 1.150,00

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:E6672C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **nº**

030/2024, realizada na forma de Pregão Eletrônico nº 002/2024 nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO
Proponente vencedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Valor Total: R$ 16.150,00

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:48D2917E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JARDIM UIRAPURU

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JARDIM UIRAPURU

Processo Administrativo nº 2941/2024

Trata-se o presente ato de decisão administrativa de conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do lote 22 da Quadra A, do Jardim Uirapuru, Goianira/GO, área incorporada de propriedade do município.
O procedimento administrativo foi instaurado somente para correção da irregularidade urbanística presente, pois foi constatado que existem três imóveis (lotes 22, 23 e 23-A) na Quadra-A do Jardim Uirapuru que invadiram parte de área pública, que será integrada aos respectivos imóveis, pois foi realizado acordo entre os ocupantes e o Município de Goianira, através da Declaração de Confissão Espontânea de Débito Tributário, onde consta o devido valor a ser indenizado pelos proprietários ao município.
Os ocupantes foram cadastrados e estão de acordo com a incorporação de área a ser realizada.
Foi constatado que o setor possui a infra-estrutura essencial exigida, bem como energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água, sistema viário e de transporte público, coleta de resíduos, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto de incorporação de área resultante do processo de regularização fundiária, que demonstra a situação registrada e a situação atual do imóvel, levantamento topográfico e memorial descritivo, e está devidamente assinado pelo responsável técnico competente.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária para que se proceda aos atos de registro.
Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018.

Goianira, 24 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A810BCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JARDIM UIRAPURU

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JARDIM UIRAPURU

Processo Administrativo nº 7019/2024

Trata-se o presente ato de decisão administrativa de conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do lote 23 da Quadra A, do Jardim Uirapuru, Goianira/GO, área incorporada de propriedade do município.
O procedimento administrativo foi instaurado somente para correção da irregularidade urbanística presente, pois foi constatado que existem três imóveis (lotes 22, 23 e 23-A) na Quadra-A do Jardim Uirapuru que invadiram parte de área pública, que será integrada aos respectivos imóveis, pois foi realizado acordo entre os ocupantes e o Município de Goianira, através da Declaração de Confissão Espontânea de Débito Tributário, onde consta o devido valor a ser indenizado pelos proprietários ao município.
Os ocupantes foram cadastrados e estão de acordo com a incorporação de área a ser realizada.
Foi constatado que o setor possui a infra-estrutura essencial exigida, bem como energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água, sistema viário e de transporte público, coleta de resíduos, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto de incorporação de área resultante do processo de regularização fundiária, que demonstra a situação registrada e a situação atual do imóvel, levantamento topográfico e memorial descritivo, e está devidamente assinado pelo responsável técnico competente.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária para que se proceda aos atos de registro.
Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018.
Goianira, 24 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6962A0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JARDIM UIRAPURU

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JARDIM UIRAPURU

Processo Administrativo nº 2774/2024

Trata-se o presente ato de decisão administrativa de conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do lote 23-A da Quadra A, do Jardim Uirapuru, Goianira/GO, área incorporada de propriedade do município.
O procedimento administrativo foi instaurado somente para correção da irregularidade urbanística presente, pois foi constatado que existem três imóveis (lotes 22, 23 e 23-A) na Quadra-A do Jardim Uirapuru que invadiram parte de área pública, que será integrada aos respectivos imóveis, pois foi realizado acordo entre os ocupantes e o Município de Goianira, através da Declaração de Confissão Espontânea de Débito Tributário, onde consta o devido valor a ser indenizado pelos proprietários ao município.

Os ocupantes foram cadastrados e estão de acordo com a incorporação de área a ser realizada.
Foi constatado que o setor possui a infra-estrutura essencial exigida, bem como energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água, sistema viário e de transporte público, coleta de resíduos, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto de incorporação de área resultante do processo de regularização fundiária, que demonstra a situação registrada e a situação atual do imóvel, levantamento topográfico e memorial descritivo, e está devidamente assinado pelo responsável técnico competente.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária para que se proceda aos atos de registro.
Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018.
Goianira, 24 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B746D611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADESÃO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADA: **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
VALOR: R$ 38.079,96 (trinta e oito mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vigência: 19/11/2024 a 31/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.03.04.122.0499.1.037.4.4.90.52.42.100

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C23C42AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATO N° 012/2024

DISTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.854.358/0001-40, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 242 – Setor Bela Vista, Goiatuba/GO, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba o Sr. **WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 280.856.038-96 e da Carteira de Identidade n.º 30.115.186-6 – 2º via SSP/SP, doravante denominado de **DISTRATANTE;**
DISTRATADA: **53.611.465 ARTHUR MATHEUS CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob nº 53.611.465/0001-45, estabelecida à Rua Tamandaré nº 115, Setor Vila Rocha, Goiatuba - GO, neste ato representado por Sr. **ARTHUR MATHEUS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **DISTRATADO,** conforme as seguintes cláusulas:
PRIMEIRA: O presente trata de Rescisão Bilateral do **Contrato nº 012/2024**, celebrado entre as partes na data de 01 de março de 2024, tendo como objeto **a Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis.**
SEGUNDA: Sem imputação de culpa, as partes rescindem de pleno direito o Contrato de prestação de serviços supra informado, oriundo de Licitação, modalidade dispensa de licitação.
TERCEIRA: Quanto ao pagamento da prestação de serviços, a empresa, dá plena, rasa e geral quitação, nada mais tendo a receber / reclamar da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, findando-se em 01/11/2024.
QUARTA: A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** promoverá o cancelamento do empenho da despesa remanescente decorrente daquele pacto.
QUARTA: A presente rescisão entra em vigor nesta data.

Dado e passado no Gabinete do **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, aos 01 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Distratante

53.611.465 ARTHUR MATHEUS CAMPOS
Distratado

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:768B6B13

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATO N° 010/2024

DISTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.854.358/0001-40, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 242 – Setor Bela Vista, Goiatuba/GO, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba o Sr. **WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 280.856.038-96 e da Carteira de Identidade n.º 30.115.186-6 – 2º via SSP/SP, doravante denominado de **DISTRATANTE;**
DISTRATADA: **COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.724.161/0001-07, estabelecida à Rua Amazonas, Nº 622, sala 02, centro, Goiatuba – GO, neste ato representado por sua sócia a **Sra. NELMA PEREIRA MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da CI RG nº 4716107 SSP/GO, e CPF nº 020.653.831-60, residente e domiciliado na à Rua Rondônia, Nº 275, Bairro Res. Gobato, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, doravante denominado de **DISTRATADO,** conforme as seguintes cláusulas:
PRIMEIRA: O presente trata de Rescisão Bilateral do **Contrato nº 010/2024**, celebrado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2024, tendo como objeto **a Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização (tonners), exceto papel, destinado ao uso desta casa de leis.**
SEGUNDA: Sem imputação de culpa, as partes rescindem de pleno direito o Contrato de prestação de serviços supra informado, oriundo de Licitação, modalidade dispensa de licitação.
TERCEIRA: Quanto ao pagamento da prestação de serviços, a empresa, dá plena, rasa e geral quitação, nada mais tendo a receber /

reclamar da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, findando-se em 01/11/2024.
QUARTA: A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** promoverá o cancelamento do empenho da despesa remanescente decorrente daquele pacto.
QUARTA: A presente rescisão entra em vigor nesta data.

Dado e passado no Gabinete do **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, aos 01 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Distratante

COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
Distratado

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:C8D95CAD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATO N° 007/2024

DISTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.854.358/0001-40, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 242 – Setor Bela Vista, Goiatuba/GO, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba o Sr. **WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 280.856.038-96 e da Carteira de Identidade n.º 30.115.186-6 – 2º via SSP/SP, doravante denominado de **DISTRATANTE;**
DISTRATADA: **JOSE MARIA LOPES 06044573168**, inscrita no CNPJ sob nº 22.309.713/0001-74, estabelecida à Rua Antônio Ferreira Borges, n° 17, Bairro Matilde, Panama – GO, neste ato representado por **Sr. JOSE MARIA LOPES**, brasileiro, divorciado, fotografo, portador (a) da CI RG nº 264047 SPTC/GO, e CPF nº 060.445.731-68, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba – GO, doravante denominado de **DISTRATADO,** conforme as seguintes cláusulas:
PRIMEIRA: O presente trata de Rescisão Bilateral do **Contrato nº 007/2024**, celebrado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2024, tendo como objeto **a Contratação de empresa especializada em mídias digitais, edição, impressão e emolduramento, bem como a atualização de galeria de ex-presidentes.**
SEGUNDA: Sem imputação de culpa, as partes rescindem de pleno direito o Contrato de prestação de serviços supra informado, oriundo de Licitação, modalidade dispensa de licitação.
TERCEIRA: Quanto ao pagamento da prestação de serviços, a empresa, dá plena, rasa e geral quitação, nada mais tendo a receber / reclamar da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, findando-se em 01/11/2024.
QUARTA: A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** promoverá o cancelamento do empenho da despesa remanescente decorrente daquele pacto.
QUARTA: A presente rescisão entra em vigor nesta data.

Dado e passado no Gabinete do **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, aos 01 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Distratante

JOSE MARIA LOPES 06044573168
Distratado

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:DCD309DD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATO N° 009/2024

DISTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.854.358/0001-40, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 242 – Setor Bela Vista, Goiatuba/GO, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba o Sr. **WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 280.856.038-96 e da Carteira de Identidade n.º 30.115.186-6 – 2º via SSP/SP, doravante denominado de **DISTRATANTE;**
DISTRATADA: **ROGERIO CARVALHO ALVES 00651726123**, CNPJ Nº 32.423.861/0001-79, com sede a Rua Sergipe, nº 29, Setor Carola, Goiatuba - Goiás, representada neste ato por seu sócio proprietário, **ROGERIO CARVALHO ALVES,** brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da carteira de identidade nº 4597264 - DGPC-GO, CPF nº 006.517.261-23, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 29, Setor Carola, em Goiatuba, Goiás, doravante denominado de **DISTRATADO,** conforme as seguintes cláusulas:
PRIMEIRA: O presente trata de Rescisão Bilateral do **Contrato nº 009/2024**, celebrado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2024, tendo como objeto **a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, netbook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas.**
SEGUNDA: Sem imputação de culpa, as partes rescindem de pleno direito o Contrato de prestação de serviços supra informado, oriundo de Licitação, modalidade dispensa de licitação.
TERCEIRA: Quanto ao pagamento da prestação de serviços, a empresa, dá plena, rasa e geral quitação, nada mais tendo a receber / reclamar da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, findando-se em 01/11/2024.
QUARTA: A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** promoverá o cancelamento do empenho da despesa remanescente decorrente daquele pacto.
QUARTA: A presente rescisão entra em vigor nesta data.
Dado e passado no Gabinete do **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, aos 01 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Distratante

ROGERIO CARVALHO ALVES 00651726123
Distratado

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:4018FB65

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de médico **Preceptor** para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no Hospital Espirita Euripedes Barsanulfo no município de Goiânia-GO, conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, na área de Psiquiatria, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que A contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional. Aqui estão algumas justificativas importantes para essa contratação de preceptores para os alunos do curso de Medicina da UNICERRADO: Orientação Especializada: Preceptores são profissionais experientes e qualificados que oferecem orientação direta e personalizada aos estudantes. Eles possuem conhecimento prático e teórico em suas áreas específicas, o que ajuda os aprendizes a integrar teoria e prática de forma eficaz. Formação Prática: A prática supervisionada é crucial para o desenvolvimento de habilidades profissionais. Preceptores proporcionam aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos adquiridos em situações reais, preparando-os melhor para os desafios do mercado de trabalho. Aprendizagem Contínua: Ao trabalhar com preceptores, os alunos têm acesso a feedback contínuo e aconselhamento sobre seu desempenho. Isso não só melhora sua competência técnica, mas também promove o desenvolvimento de habilidades interpessoais e de resolução de problemas. Supervisão Qualificada: Preceptores são responsáveis por monitorar o progresso dos alunos e garantir que eles atendam aos padrões profissionais e éticos estabelecidos. Isso ajuda a assegurar a qualidade e a integridade dos serviços prestados pelas instituições educacionais. Suporte ao Corpo Docente: Além de beneficiar diretamente os alunos, preceptores também auxiliam os professores e instrutores no desenvolvimento e implementação de currículos eficazes. Eles colaboram na adaptação dos conteúdos às necessidades práticas e atuais do mercado. Suprimento de demanda: a UNICERRADO atualmente tem convênio somente com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, situado no município de Araguari/MG, convênio este que não supre a demanda das áreas médicas necessárias para a formação de nossos alunos. Necessidade de remanejamento de nossos alunos para a Unidade Federativa de Goiás.

CONSIDERANDO que a contratação de preceptores para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalhoCONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que 1 (um) médicos anteriormente contratado foi desvinculado do município, propomos a contração de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Psiquiatria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de médico Preceptor para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no Hospital Espirita Euripedes Barsanulfo no município de Goiânia-GO, conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, na área de Psiquiatria.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

Item	SERVIÇO/PRODUTO	Função	Qtd estimada	Valor mensal	Valor total
01	GLEIBSON DAMAS GEA - CPF 976.925.811-34	Supervisor	3 (três) semanas	R$4.500,00	R$4.500,00
TOTAIS					R$4.500,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8EEDA050

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: GLEIBSON DAMAS GEA

OBJETO: Contratação de médico **Preceptor** para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no Hospital Espirita Euripedes Barsanulfo no município de Goiânia-GO, conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, na área de Psiquiatria.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: Período de 01/11/2024 à 20/11/2024.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de novembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B7F66F95

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2024

MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA (FESG)
CONCEDENTE: HOSPITAL ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO

OBJETO: Este convênio visa à realização de Estágio Curricular/Internato Regional dos alunos regularmente matriculados e frequentes no Curso de Graduação em Medicina da IES e tem por

objetivo a utilização da rede de serviços de saúde da CONCEDENTE na área de psiquiatria, para um total de **até 18 (dezoito)** acadêmicos que serão selecionados mediante edital.

CONTRAPARTIDA: Pela prestação do serviço a CONCEDENTE receberá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por aluno. Totalizando até 10.800,00 (dez mil e oitocentos) mensal.

PRAZO: Período de 01/11/2024 à 20/11/2029.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente a instituição conveniada, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento.

Goiatuba, 01 de novembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9DDEA054

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 083/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA O EVENTO "FEIRA DAS PROFISSÕES", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando suprir as necessidades da instituição na realização do evento "Feira das Profissões".

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de pão francês para o evento "Feira das Profissões", para atender as demandas da FESG/UniCerrado.
PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA, inscrita no **CNPJ: 20.764.123/0001-06** com sede na Rua Juruá, nº 623, Setor Central, Goiatuba – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	4000	UND	**Pão francês 50g**.	R$0,75	R$3.000,00
	TOTAL R$ 3.000,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 13 de novembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D1C7B539

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024033530

DISPENSA: 083/2024

ASSUNTO: Aquisição de pão francês para o evento "Feira das Profissões", para atender às demandas da Fesg/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024033530**,** autoriza a Empresa: **PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 20.764.123/0001-06** a entregar os itens objeto deste processo.

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	4000	UND	**Pão francês 50g**.	R$0,75	R$3.000,00
	TOTAL R$ 3.000,00				

Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba, 13 de novembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA
CNPJ: 20.764.123/0001-06

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2B59800D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de acréscimo em 25% do contrato nº 041/2023, totalizando o valor global de R$ 139.928,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais), resultante do processo de Adesão SRP n° 004/2023, para futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens: Contratação de Buffet, locação de tendas de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer, talheres, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, destinados a promoção de eventos, tendo como contratada a empresa **MULTIPLA EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 15.016.008/0001-1, acrescido o percentual de 25% do valor do contrato original. Mantendo a vigência até o dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2025.

Goiatuba, 06 de novembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:CCF36F95

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA) N° 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA) N° 001/2024
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 06 de dezembro de 2024, as 09h00min pelo acesso eletrônico à plataforma BNC (https://bnccompras.com) licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA), do tipo proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Engenharia para reforma e ampliação do almoxarifado da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, de acordo com as normas da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores Lei municipal 3.275/2023, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes) ou https://bnccompras.com.

Goiatuba, 21 de novembro de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:88CEE671

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA) N° 002/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2024, as 09h00min pelo acesso eletrônico à plataforma BNC (https://bnccompras.com) licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA), do tipo proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, objetivando a **contratação de empresa especializada em Engenharia para reforma dos banheiros do bloco H do Campus da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, de acordo com as normas da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores Lei municipal 3.275/2023, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes) ou https://bnccompras.com.

Goiatuba, 21 de novembro de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:777DDD28

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo para prorrogação do prazo do contrato nº 100/2023, passando o vencimento de 31 de outubro de 2024 para 24 de abril de 2025, totalizando o valor global de R$838.683,80 (oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), resultante do processo de Adesão SRP n° 004/2023, para futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens: Contratação de Buffet, locação de tendas de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer, talheres, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, destinados a promoção de eventos, tendo como contratada a empresa **P & F EVENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ: 33.053.531/0001-00.

Goiatuba, 31 de outubro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3EB400B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 304/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MIGUEL LOPES CAMPOS 76204049100

De acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório n°304/24 do dia 30/10/24, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3233 do dia 01/11/2024 nos seguintes termos:

Onde se lê:
CONSIDERANDO que a empresa: **INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DNA LTDA CNPJ: 39.821.757/0001-81**, em razão de menor preço.
Leia-se:
CONSIDERANDO que a empresa **MIGUEL LOPES CAMPOS 76204049100 CNPJ: 30.084.748/0001-80**, em razão de menor preço.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de Novembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:946D371A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 324/2024

Declara dispensável a realização de procedimento necessário a Contratação de empresa especializada em serviços médico hospitalar, odontólogo e laboratorial para atender exame atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024027030.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **CENTRO DE NEUROLOGIA E SONO LTDA CNPJ: 51.595.199/0001-89** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRO DE NEUROLOGIA E SONO LTDA CNPJ: 51.595.199/0001-89**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 19 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:36847DF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 119/24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Goiatuba/GO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos tributários e não tributários junto à Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inscritos ou não como dívida ativa, que se encontrar em fase de cobrança administrativa ou judicial, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser pagos com descontos de juros e multa, à vista ou de forma parcelada, observando-se as disposições previstas na presente lei.
Parágrafo único. Os benefícios de que tratam o *caput* deste artigo serão concedidos para créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de outubro de 2024, na forma, condições e prazos fixados na presente lei, para pagamento à vista ou parcelado, com desconto no valor dos juros e multas, obedecendo aos seguintes percentuais redutores:

FORMA DE PAGAMENTO	REDUÇÃO/DESCONTO
À Vista	99%
Em até 06 parcelas	90%
Em até 12 parcelas	85%
Em até 18 parcelas	80%
Em até 24 parcelas	75%

Art. 2º. A adesão ao programa de que trata a presente lei implica na renúncia expressa a ações judiciais porventura intentadas em desfavor do Município de Goiatuba envolvendo os créditos tributários respectivos, incluídas as ações declaratórias, anulatórias, embargos à execução,
mandados de segurança, exceções, inclusive as de pré-executividade, e ainda da defesa e/ou recurso administrativo, na hipótese de crédito tributário com a exigibilidade suspensa.

Parágrafo único. Os créditos sob discussão judicial serão objeto de benefícios para pagamento à vista ou parcelados na forma prevista nesta Lei, excetuando-se os valores referentes às custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 3º - Os contribuintes que pretendem aderir ao Programa de Benefícios Fiscais de que trata a presente lei, ficarão sujeitos à observância dos seguintes requisitos:
I- caso o valor do crédito apurado seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), seu montante não poderá ser parcelado;
II- quando o contribuinte fizer opção por pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
III- ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, o contribuinte será excluído automaticamente do Programa de Benefícios Fiscais, independentemente de aviso ou notificação;
IV- o débito do contribuinte excluído do Programa de Benefícios Fiscais corresponderá à totalidade do crédito apurado antes da adesão, descontadas as parcelas pagas, excetuando-se deste *quantum* o valor correspondente aos juros compensatórios relativos a cada parcela;

Art. 4º - A adesão ao Programa de Benefícios Fiscais implica em confissão irretratável e irrevogável do débito fiscal e renúncia à defesa judicial ou administrativa, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever o lançamento a qualquer tempo.

Art. 5º - O disposto nesta lei não confere direito à restituição ou compensação de valores de créditos tributários já recolhidos.

Art. 6º - Os benefícios instituídos pela presente Lei somente se aplicam para pagamentos em moeda corrente, não alcançando outras formas de extinção de créditos de natureza tributária.

Art. 7º - Para fazer *jus* aos benefícios concedidos por esta lei, o contribuinte deverá comparecer a Secretaria de Fazenda ou, se for o caso na unidade de dívida ajuizada, à Procuradoria Geral do Município, durante a realização do REFIS, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Lei Complementar até 20/12/2024, onde deverá manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa de Benefícios Fiscais, confessando ser devedor do Município de Goiatuba e concordando com todos os termos aqui expostos.
§1º. A adesão ao programa estabelecido pela presente lei somente considerar-se-á efetivada com a ocorrência do pagamento integral do débito ou da primeira parcela e, no caso de débitos já objeto de execução fiscal, das custas processuais e honorários advocatícios.
§2º. O Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, somente poderá ser emitido com os benefícios de que trata a presente lei até a data limite estabelecida em decreto a ser expedido pelo Prefeito na forma do *caput* deste artigo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B33662DB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ***MUNICIPIO DE GOIATUBA***
CONTRATADO: **RUBENS JOSE DE RESENDE**.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços topográficos especializados por hora trabalhada conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo **e** demais especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, nos anexos e no Termo de Referência.

Fundamento legal: *Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.*

Valor*: O presente contrato tem como valor global a quantia de* R$ 38.816,80.

O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura até dia 19/05/2025.

Goiatuba, 19 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FBC72992

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4014/2024
Dispensa nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **21/11/2024 ao dia 25/11/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I), SUPORTE DE INFRAESTRUTURA, REDE E PROGRAMAS, (BUSINESS INTELIGENCE, UX ANALYTICS, CIBER SECURITY, SERVICE CLOUD, BACKUP CLOUD), BANCO DE DADOS E HOSPEDAGENS DE SISTEMAS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 19 de novembro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:4278B4FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 6870/2024
Dispensa nº 153/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/11/2024 ao dia 26/11/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA DESTINADO AO CONTROLE DE MATO E VEGETAÇÃO NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 19 de novembro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C32C4C70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.

DAS PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA X **ACESSO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para **ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO, CATALOGAÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O ACERVO DOCUMENTAL** da Câmara Municipal de Indiara - GO, contrato **nº 15/2024**, de 12 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 12/11/2024 a 31/12/2024 – **DO VALOR GLOBAL R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), pagamento parcelado conforme solicitação de Ordem de Fornecimento. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 – Fonte 100;** SIGNATÁRIOS**:** Pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: **ACESSO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA; FRANCISCO SOUZA DE CAMARGO**; **22.894.247/0001-31**

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:640F99B4

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Câmara Municipal de Indiara-GO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do processo de dispensa de licitação n. **024/2024**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de **BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DE GOIÁS E MUNICÍPIO DE INDIARA), JUNTAMENTE COM SEUS RESPECTIVOS MASTROS E SUPORTES DE FIXAÇÃO**, destinados à Câmara Municipal de Indiara; Contratado: **R E G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; CNPJ: **31.064.182/0001-98**; Valor Global: **R$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais)**. Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiara Goiás, no horário de das 8h às 17h, ou através do e-mail: camara@indiara.go.leg.br.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:6101C389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS Nº 2.049/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: HOSPITAL ÁRVORE DA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.694.109/0001-60**, situada na R NC 1, s/n, Qd. 001, Lt. 0024, no bairro Perímetro Urbano, na cidade de Neropolis/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 309/2024, Protocolo n° 5344/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento/internação psiquiátrica infantil,

para atender o paciente Gabriel Silva Queiroz de acordo com decisão judicial, conforme termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.50 - **Ficha**: 339. **Fonte**: 107. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Indiara – Goiás, 19 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:02C13BFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.085/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: ELEN DAIANE CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no **CPF sob o nº 008.882.681-30**, residente e domiciliada na Rua Raul Soares Barcelos, Qd. 27, Lt. 04, setor Vila Indiara, no município de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço com TÉCNICA EM RADIOLOGIA no hospital Municipal de Indiara com carga horária de 24 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00**. **Ficha** 380. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá vigência da data de 14 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024.

Indiara – Goiás, 19 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:3D8791CF

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.042/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 805/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sr. ADÃO EMÍDIO LOPES – Gestor FMMA. CONTRATADA: OURO VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA, situada na Avenida T-2, Qd. 106, Lt. 07, Setor Bueno, no Município de Goiânia/GO, registrada no CNPJ sob o nº 13.047.298/0001-37. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, Processo Administrativo nº 5502/2024. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.18.541.1860.2.009.3.3.90.39.00. **Ficha** 440**. Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Indiara – Goiás, 19 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:84AA387C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2027/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: AUTO PEÇAS GM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.297.328/0001-97**, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, S/Nº, Qd. J, Lt. 01-A, Setor Alto da Primavera I, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 290/2024, Processo Administrativo n° 4020/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em peças e produtos para veículos atendendo ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos - DOSU. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 58.700,02 (cinqüenta e oito mil, setecentos reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39. - **Ficha**: 230. **Fonte**: 100. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Indiara – Goiás, 19 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:ADDB7D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.058/2024 AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 131/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO representada pelo Secretario de Educação, o **Sr. TEÓFILO DE SOUZA BISPO. CONTRATADA: CRISTIANE ALVES DA SILVA**, situada na Avenida José Ademar Ferreira, s/n, Qd. 29, Lt. 07, Vila Indiara, no Município de Indiara/GO, registrada no CNPJ sob o nº 10.604.315/0001-00. **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantidade e valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 016/2024, Processo Administrativo nº 5465/2024. **OBJETO:** Acréscimo de quantidade e valor. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 46.972,50 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116**. Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA: 08**/11/2024.

Indiara – Goiás, 19 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:C7B63BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.669.969/0001-98**, situada na R. ROBERTO Quirino de Souza N°477, no bairro Morumbi, na cidade de Santa Vitoria/MG. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de

Licitação n° 296/2024, Protocolo n° 4547/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de reservatório tubular para o lago Municipal de Indiara, conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 31.000,00 (trinta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.52.99 - **Ficha**: 188. **Fonte**: 100. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Indiara – Goiás, 19 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:3CCF2F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2.036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e o Sr. TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação. CONTRATADA: BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.618.435/0001-92**. Sediada à Rua da Pátria, n°239, Qd. 73, Lt. 18, Santa Genoveva, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 041/2024, Processo Administrativo nº 4351/2024. **OBJETO:** Futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.365.1260.2.018.4.4.90.52.00. Ficha 158. Fonte 101. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024.

Indiara – Goiás, 19 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0A7F2230

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2.039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e o Sr. TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação. CONTRATADA: TECNO COM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.049.744/0001-87**. Sediada à Av. Dorival de Carvalho, n° 408, Qd. 0005, Lt. 0010, Centro, no município de Jataí/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 041/2024, Processo Administrativo nº 4351/2024. **OBJETO:** Futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 29.707,73 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.365.1260.2.018.4.4.90.52.00. Ficha 158. Fonte 101. R$: 9.728,73, 03.06.12.365.1260.2.018.3.3.90.30.00. Ficha 155. Fonte 101. R$: 19.979,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024.

Indiara – Goiás, 19 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D8B1C1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2.037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e o Sr. TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação. CONTRATADA: G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.087.750/0001-00**. Sediada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n/ 05, Qd. 51, Lt. 04, Setor Sul I, no município de Uruaçú/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 041/2024, Processo Administrativo nº 4351/2024. **OBJETO:** Futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 74.550,70 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.365.1260.2.018.4.4.90.52.00. Ficha 158. Fonte 101. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024.

Indiara – Goiás, 19 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:8A1B598B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
852"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO GP Nº.: 852, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a solicitação recebida por meio do Ofício nº 1059/2024- AASG/GP do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão, **até 31 de dezembro de 2025**, da servidora **Sra. Adriane Abdala Campos**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Sala e Dinamização de Atividades Extracurriculares, matrícula funcional nº 102.356, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Parágrafo Único: O ônus da cessão mencionada no caput deste artigo ficará a cargo do Município de Ipameri/GO.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:7F55C260

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4826/2024 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 4826/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora laudo médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2024023863 do dia 07/10/2024;

CONSIDERANDO O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que a servidora Ronizze Cristina Silva, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 07/10/2024 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **RONIZZE CRISTINA SILVA** matrícula funcional **000.887**, ocupante do cargo de Agente de Saúde NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **Recepcionista**, a mesma deverá ser mantida nessa função até sua aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3BE5A6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4888/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4888/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de janeiro de 2025,** ao servidor, **Sra.: POLIANA CARDOSO BORGES** matrícula funcional **nº.: 103.021**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **14/06/2012 a 14/06/2017,** conforme processo administrativo 2024026518.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B93D9003

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4889, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	10/10/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D1BA7EC0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4890, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	18/10/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR PROCEDIMENTO NA SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E1A4B4AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4891, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	28/10/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA CLÍNICA IMAGEM, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:282D985D

PREFEITURA MUNICIPAL
853"REVOGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO GP Nº.:853, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Revoga a disposição de servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º -Fica revogada a disposição do **Sr. Getúlio Carneiro Filho,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais NV 01,** com registro funcional **nº.: 103.022,** que se encontrava à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho, desempenhando funções no Vapt Vupt de Ipameri/GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 02 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D72B1E13

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4892, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	02/10/2024 03/10/2024	DESLOCAMENTO ATÉ BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO MINISTÉRIO DOS DIREITO HUMANOS E CIDADANIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4E18E12E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4893, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	GOIÂNIA - GO	10/10/2024	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HUGOL EM GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F86E83A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4894, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, Professor Nível II - PE II Pedagogo, lotada no Departamento de Educação Básica - FUNDEB 70%, matrícula funcional nº.: 104.537, CPF nº.: 029.XXX.XXX-XX, **#01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	19/03/2024 20/03/2024	01º ENCONTRO COM ARTICULADORES REGIONAIS SEDUC E UNDIME PARA ALINHAR AS DEMANDAS DO PROGRAMA ALFAMAIS, JUNTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRINAÇA ALFABETIZADA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4557, de 31 de Outubro de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 01/11/2024, Edição 3233.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5B001142

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4895, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	01/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9FB8CE54

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4896, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	02/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4BD8D585

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4897, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	03/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:018F3A16

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4898, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	04/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHW7G42	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3547FBD8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4899, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	07/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEI7E75	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6F2201BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4900, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	08/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8F3D318C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4901, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	09/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FDFCDCCF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4902, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	10/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2733B43D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4903, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	11/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CD07CF6F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4904, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	12/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEI7E75	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D2806E0B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4905, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	13/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEI7E75	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EDAED3E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4906, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	14/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEI7E75	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:740C6117

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4907, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	15/10/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BA0055D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONC 005 ASFALTO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 1145/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAGOA SANTA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):**EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**(49425930000186) com o lote: 1 no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
LAGOA SANTA - GO, 19 de novembro de 2024

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A216DC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONC 005

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 1145/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAGOA SANTA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):**EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**(49425930000186) com os lotes: 1 no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
LAGOA SANTA (GO), terça-feira, 19 de novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:533E6B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONC 005 ASFALTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 1145/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAGOA SANTA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):**EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**(49425930000186) com os lotes: 1 no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
LAGOA SANTA (GO), terça-feira, 19 de novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

AUTORIDADE COMPETENTETERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 1145/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAGOA SANTA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):**EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**(49425930000186) com os lotes: 1 no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
LAGOA SANTA (GO), terça-feira, 19 de novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2FB06FB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1258

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, Nº 206, Centro, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de pneus automotivos;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pneus automotivos destinados a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B613A56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EMPRESA VENCEDROA DISPENSA 1258

DISPENSA Nº 1374/2024
Processo Adm: Nº 1258/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA W F DE SOUZA PNEUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, Nº 206, Centro, na cidade de itajá, Estado de Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 18 de novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0EDE30E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 1258

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1374/2024
Processo Adm: Nº 1258/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.
A empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, Nº 206, Centro, na cidade de itajá, Estado de Goiás. A proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

LAGOA SANTA - GO, 18 de Novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:071854A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1238

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 57.031.839/0001-04, situada na AV 07 DE SETEMBRO, nº 15, MARIA DOS ANJOS, CEP: 75.810-000, Itaruma, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de peças;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do gabinete, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9C427FB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EMPRESA VENCEDORA 1238

DISPENSA Nº 1354/2024
Processo Adm: Nº 1238/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.031.839/0001-04, situada na AV 07 DE SETEMBRO, nº 15, MARIA DOS ANJOS, CEP: 75.810-000, Itaruma, Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TCROSS DO GABINETE DA PREFEITA, para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 14 de Novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:986309A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESUTADO DISPENSA 1273

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1273/2024
Processo Adm: Nº 1389/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.
A empresa **A ALVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 72.238.736/0001-03, situada na Q APM2, nº 3B, JARDIM QUERENCIA, CEP: 72.910-756, AGUAS LINDAS DE GOIAS, Goiás. A proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

LAGOA SANTA - GO, 13 de Novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9039BF28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1339

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.785.255/0001-75, estabelecida na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, SETOR CENTRAL, Nº S/N, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a prestação lubrificantes automotivo destinados a manutenção da frota de maquinários da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C885075

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADM 052/2024 A ALVES

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°1389/2024
DISPENSA Nº 1273/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n°04.215.178/0001-00.
OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
A ALVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ/MF sob nº 72.238.736/0001-03	ADM nº 052/2024	R$45.000,00

Vigência do Contrato: 19/11/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura do contrato: 19/11/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal.
Alaor Alves – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:28FCA379

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA FINAL 1273/2024 A ALVES

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A ALVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 72.238.736/0001-03, situada na Q APM2, nº 3B, JARDIM QUERENCIA, CEP: 72.910-756, AGUAS LINDAS DE GOIAS, Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de material elétrico;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material elétrico destinado a manutenção da iluminação pública, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3EE61C52

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1331

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa TECIDOS CASSILANDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.804.797/0001-27, estabelecida na R ANTONIO PAULINO, Nº 689, Centro, na cidade de CASSILANDIA, Estado de

MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de consumo para manutenção da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:52928901

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1330

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.462.840/0001-58, estabelecida na R ADEMAR PEREIRA DE CAMARGO, nº 444, VILA PERNAMBUCO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Escola Municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico destinada a manutenção da Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024.

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A9621AFC

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1341

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS**, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CDF55B50

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1338

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TEKDIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.079.639/0001-94**, estabelecida na **AV QUATRO DE ABRIL**, Nº 565, JARDIM PANTANAL, na cidade de INOCENCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição e prestação de serviço se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1BC0487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 1238

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1354/2024
Processo Adm: Nº 1238/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TCROSS DO GABINETE DA PREFEITA.
A empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.031.839/0001-04, situada na AV 07 DE SETEMBRO, nº 15, MARIA DOS ANJOS, CEP: 75.810-000, Itaruma, Goiás. A proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 25.220,00 (Vinte e Cinco mil Duzentos e vinte reais).

LAGOA SANTA - GO, 14 de Novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5082DE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1343

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa FARMACIA ALQUIMIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.484.949/0001-00, estabelecida na R SEBASTIAO LEAL, nº 530, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:52262AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1347

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GARAGEM 64 OFICINA MECANICA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***53.017.858/0001-25****, estabelecida na* ***R 11****, s/nº, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, na cidade de RIO VERDE, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa PRT-7157, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5FB29C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1342

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CLINICA GINECOMED LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***15.434.217/0001-87****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, N° 535, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária em benefício de MARIA ANGELA LOPES DE FREITAS;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exame médico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F89AF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1335

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa AUTO MECANICA QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.800.832/0001-25, estabelecida na R ANTONIO PAULINO, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82F000FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1336

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***48.385.981/0001-69****, estabelecida na* ***10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15****, N°sn, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73637417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1334

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15****, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31FDC90F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, resolve retificar a publicação do aviso de Concorrência nº 16/2024, Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 14/11/2024. Edição 3242, **Código Identificador: 40AAD7CF**
ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Horácio Francisco das Neves, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo do edital com recurso de emenda parlamentar do Poder Legislativo Municipal.
.

LEIA-SE

Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução da reforma da **Unidade Básica de Saúde Alceu Rezende**, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo do edital com recurso de emenda parlamentar do Poder Legislativo Municipal.

Permanecendo inalterada as demais clausulas e condições previstas no referido aviso.

Montes Claros de Goiás, 19 de novembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C2114AC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CREDENCIAMENTO CONTRATO 212-2024 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**212/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**ELISANGELA FIGUEIRA DE BARROS RANGEL,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF** nº 941.009.420-87.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL.**
Valor Global:	**R$ 7.600,00**
Prazo de vigência	**DE 01/11/2024 ATÉ 31/12/2024**
Forma de Pagtº:	**APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03**
Data da publicação:	**19/11/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ACE86557

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CREDENCIAMENTO CONTRATO 207-2024 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**207/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**KETLEN CORTEZÃO NASCIMENTO,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF** nº 013.373.172-33.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL.**
Valor Global:	**R$ 7.600,00**
Prazo de vigência	**DE 01/11/2024 ATÉ 31/12/2024**
Forma de Pagtº:	**APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03**
Data da publicação:	**19/11/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ED07FF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 103/2024- FMMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**103/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 74, inciso I da Lei 4.133/21.**
Contratante:	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER O ECOPONTO E VIVEIRO MUNICÍPAL.**
Valor Global:	**R$ 3.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339039.44**
Data da Publicação	**19/11/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:606EEAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 219/2024 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**219/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**IDILA FRANCISCA RODRIGUES CINTRA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **25.189.172/0001-86.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO EVENTO EXPRESSO AMBIENTAL.
Valor :	R$ 250,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339039.14
Data da Publicação	19/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CF0AE5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA DA DISPENSA 225/2024 ADM

ERRATA DA DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2024

ERRATA DA DISPENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTO Nº 225/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU-GO E A EMPRESA FESTA MAGICA.

Por erro material de digitação, o **CNPJ** da empresa da referida dispensa fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "33.740.037/0001-32"
Leia-se: "33.470.037/0001-32".

Os demais termos e condições da referida dispensa nº 225/2024 permanecem inalterados.

Certificado de Publicação
Declara em Atendimento ao Disposto no Parágrafo único do Art. 75, Inciso ii da Lei Federal 14.133/21, Que Foi Publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, o Extrato Resumido do Aditivo Contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DAA1E446

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE REABERTURA DE FASE DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2024 - FME

AVISO DE FASE DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N º 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12985/2024

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará a rodada de lances no dia 25 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de empresa para transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino para o ano letivo de 2024, referente aos itens 3, 4, 8, 12, 15, 21, 23, 24, 28, 29, 30 e 32 que foram fracassados. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 19 de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F763E113

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 226/2024 - INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**226/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**A SECRETARIA MINICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**HENRIQUE CESAR DE SOUZA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **10.884.659/0001-01.**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTIO DA MESMA NO LAGO MUNICIPAL.
Valor :	R$ 20.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.31
Data da Publicação	19/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A263EA51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 292 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocada a candidata aprovada abaixo relacionada, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.
Parágrafo Único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-a desistente da vaga.
Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
2º	88147	MARIA APARECIDA DA SILVA	38,0	Aprovado / Reserva
3º	89452	OSVALDO JOSE DE SOUZA NETO	33,0	Aprovado / Reserva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:D85C7D77

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 293 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocada a candidata aprovada abaixo relacionada, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.
Parágrafo Único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-a desistente da vaga.
Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação		Resultado
			Prova	Prova	
			Objetiva	Prática	
9º	87943	GABRIEL RODRIGUES SOUZA	36,0	APTO	Aprovado / Reserva
10º	88007	ROGÉRIO PEREIRA NUNES	35,0	APTO	Aprovado / Reserva
11º	88275	THIAGO DE MIRANDA RODRIGUES	32,0	APTO	Aprovado / Reserva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8A3F13D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 339

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 339

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 339/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 11376/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação o Sr. José Rones Ribeiro, atual Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

O objeto desta dispensa é a aquisição de sistema de vídeomonitoramento para os parques infantis e academias ao ar livre do município de Nerópolis-GO, visando coibir atos de vandalismo e depredação do patrimônio público, proporcionando segurança e preservação dos espaços comunitários, conforme quantidades e especificações do termo de referência.

Após a apuração do valor no banco de preço e na realização de 02 (dois) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa **36.391.584 LEANDRO VALERIO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ **36.391.584/0001-10**, no montante de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 21/11/2024 até 25/11/2024 as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a**

transparência em todos os atos. Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 19 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:459D8A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 343

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 343

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 343/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 11129/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação o Sr. José Rones Ribeiro, atual Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

O objeto desta dispensa é a aquisição de 2 (duas) baterias seladas de 12V cada, conectadas em série para fornecer 24V ao sistema, com capacidade de 7Ah (ampere-hora). As referidas baterias são do tipo VRLA (Valve-Regulated Lead-Acid) e proporcionam uma autonomia média de 60 minutos para um computador on-board e um monitor LCD de 15,6 polegadas. Serão destinadas ao uso no nobreak TS Shara UPS Senoidal Universal 1500VA Bivolt , conforme quantidades e especificações do Termo de Referência que segue em anexo.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa **IMPACTO BATERIAS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ **26.005.527/0001-00**, no montante de R$ 300,00 (trezentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 21/11/2024 até 25/11/2024 as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 19 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:351D5DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 342/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 11336/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com lazer na cidade de Pirenópolis-Go, incluso o Day Use (passar o dia) com entrada, almoço e bebidas não alcoólicas inclusos no pacote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do o termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa JOSE ROBERTO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 33.330.470/0001-72, no montante de R$ 12.600,00 (doze mil, e seiscentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 21/11/2024 até 25/11/2024, às 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 19 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:4E37AAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 062/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 061/2024
O Município de Nerópolis, através das Secretarias Municipais de Comunicação, Gestão e Planejamento, Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar, no dia 03 de dezembro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação e montagem, realização da operação de toda estrutura, manutenção e desmontagem de brinquedos, encenações

artísticas natalinas e outras estruturas necessárias para o Natal 2024 na Praça Matriz de São Benedito do Município de Nerópolis-GO. Conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias de Comunicação, Gestão e Planejamento e Educação, Cultura e Esporte. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:42C2F090

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9522/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de cama, mesa, banho e moda cirúrgica destinados ao hospital municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA.
VALOR R$ 36.570,90 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos).
NOVO BRASIL-GO, 19 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:831A9EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 191/2024
PROCESSO 10102/2024
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, MATA PRAGAS E ADUBOS PARA APLICAÇÃO NO CAMPO DE AVIAÇÃO E NO CAMPO DE FUTEBOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 21/11/2024 A 25/11/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EC63CD1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2024.

Pelo presente instrumento particular **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esquina c/Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, devidamente inscrito no CNPJ Nº 18.256.417/0001-85, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA**, portadora do RG n. 4363943 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 934.092.811-34 doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE),** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Parlamentar, Programação n. 521570220240003, do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Ofício nº 204/2024 – da Deputada Federal Silvye Alves, tendo em vista o que consta do Processo nº 4927/2024, e em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 1.341/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho e a Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda parlamentar do Governo Federal, para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertada pela OSC, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS e demais normas regulamentares que regem o SUAS.
1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE);
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – 2.1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas,

comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a Agência: 0515-0, Conta Corrente: 46.471-6, de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 12 de novembro de 2024.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1E915E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Vando Vitor Alves, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS,** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal 1.341/2021, levando em consideração os ofícios n.0420/2022- GDFO do Deputado Francisco de Oliveira e ordem de pagamento n. 00165 no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a alteração dos dados bancários da conveniente do termo de fomento n. 20/2024, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, na qual será realizado o depósito, conforme novo comprovante de dados bancários fornecidos pela conveniente. Destarte, a cláusula quinta do instrumento original, que cuida "DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passará a ter a seguinte redação

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato é fixada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para a **Agencia: 0515-0, Conta Corrente: 46.526-7 do Banco do Brasil (001) de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.**

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2024

VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3D592CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Vando Vitor Alves, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS,** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal 1.341/2021, levando em consideração os ofícios n.0419/2022- GDFO do Deputado Francisco de Oliveira e ordem de pagamento n. 00166 no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a alteração dos dados bancários da conveniente do termo de fomento n. 21/2024, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, na qual será realizado o depósito, conforme novo comprovante de dados bancários fornecidos pela conveniente. Destarte, a cláusula quinta do instrumento original, que cuida "DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passará a ter a seguinte redação

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato é fixada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para a **Agencia: 0515-0, Conta Corrente: 46.526-7 do Banco do Brasil (001) de titularidade**

da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2024

VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:69B76A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vando Vitor Alves**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018; Lei Municipal n. 1.342, de 16 de dezembro de 2021 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, para que, querendo, **apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital**, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB -S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos das áreas abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:
1 – Povoado Camarão – Distrito de Poço D'água;
2 – Região Ponte Nova;
Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6D634224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 237/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. **JOYCE MESQUITA QUIRINO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 5047505 – PC/GO, inscrita no CPF sob n. 018.582.511-76, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 1.375 de 07 de outubro de 2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, título do estabelecimento: **GLOBAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 48.993.720/0001-21, com endereço/sediada/situada na Rua CEZÁRIO SILVA, n. 814, Qd. 39, Lt. 05, sala 01, Setor Central, Inhumas – GO, CEP: 75.400-498, neste ato representada por sua única sócia administradora a **Sra. PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 6391583- SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 039.221.941-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1237/2024** e **Pregão Eletrônico n. 28/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE"**, **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. **JOYCE MESQUITA QUIRINO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 5047505 – PC/GO, inscrita no CPF sob n. 018.582.511-76, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 1.375 de 07 de outubro de 2024, a seguir denominado **CONTRATANTE;"** Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências

Além disso, a Cláusula Segunda, referente à fonte de recursos, será reformulada com as novas dotações e passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 29 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
JOYCE MESQUITA QUIRINO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante/Gestora do Contrato

Global Suprimentos E Serviços LTDA ***PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO*** Contratada	***LÚCIA VÂNIA SILVA SANTOS*** Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33F8A402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 226/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, com titulo de estabelecimento: **META DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.518.373/0001-05, com endereço/sediada/situada na Rua Caetano Alberto Rosset, n°. 885, Sala 02, Bairro/Distrito: Atlantico, Erechim - RS, CEP: 99.705-568, neste ato representado pelo seu representante legal o **Sr. DANIEL ARCARI**, brasileiro, casado, empresario, portador do RG n. 8079776186 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 002.379.790-80, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses administrativo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 14 de novembro de 2024 a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 226/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição dos equipamentos serão destinados a Organização Vicentina de Palmeiras de Goiás – OVIPA de Palmeiras de Goiás- GO – as Emendas Orçamentárias indicadas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 14 de novembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do contrato

Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas LTDA
DANIEL ARCARI
Contratada

LÚCIA VÂNIA SILVA SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5D0EA958

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°105/2023

3° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

"3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 105/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTEFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia/GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** brasileira, funcionária

pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.198.164/0001-60**, com sede na Av. Rio Branco, 1489, Campos Eliseos – São Paulo/SP, neste ato representada por sua representante legal Sra. Elaine Martinelli de Oliveira, RG nº 24119801-SSP/SP, CPF nº 168.154.958-17, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com no 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A presente contratação decorre do processo licitatório da modalidade **Pregão Nº 013/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. **105/2023**, firmado em **31/07/2023**, mediante processo Licitatório de nº. 013/2023, art. 57, inc. II, e 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, visando à prorrogação de prazo e reajuste de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua

duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Permanece inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O reajuste será de 5,30% ao valor atual que está em vigor, que é de R$ 54.887,55 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Com o reajuste de mais 5,30% para inclusão do veículo Chev/Spin 1.8L AT LTZ, conforme documento anexado ao contrato inicial. Valor do reajuste é R$ 2.912,87 (Dois Mil e Novecentos e Doze Reais e Oitenta e Sete Centavos). Perfazendo assim o novo valor total do Contrato de R$ 57.796,59 (Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 14 novembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretaria de Saúde
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
61.198.164/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

-

-

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:F954C0B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1284/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **16/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (16/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E720FFBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1285/2024 PILAR DE GOIÁS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **18/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5F85AC75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 1286/2024 PILAR DE GOIÁS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **18/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4238A1FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1287/2024 PILAR DE GOIÁS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **18/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:32EFBAA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1288/2024 PILAR DE GOIÁS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **18/11/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:80E769BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1289/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **19/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B90AA77D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°1290/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **19/11/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A343B987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1291/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **19/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D885014B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1292/2024 PILAR DE GOIAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia 19/**11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B688D6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1293/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **EUZELIANY APARECIDA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 016.970.241-30, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função superintendente de controle e avaliação 1, que fez uma viagem para uma reunião na ALEGO, em Goiânia/GO no dia **19/11/2024.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Nu Pagamentos Ag. 0001 C/C 45978268-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **dezenove dias do mês de novembro dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:AC201961

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1294/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor(a) **Sec. de saúde ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO,** portador do CPF nº. 056.097.311-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de secretário de saúde, que fará uma viagem para reunião na ALEGO em Goiânia/GO no dia **19/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 200,00 (duzentos reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 13066-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretária Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº. 030/2022

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EE32410E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1295/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDSON FERREIRA,** portador do CPF nº. 234.383.711-20, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS,** exercendo a função de superintendente de limpeza pública, que fará viagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **21/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 014211-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:20EA2047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação emergencial, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.** Termo de referência disponíveL no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:A11BCA6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 6755/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de ração canina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/11/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 19 de novembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:E2EE2E67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PROCESSO ADM.: Nº 14544/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
Processo Adm.: Nº 14544/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM RUAS DO RESIDENCIAL AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
Empresa vencedora valor total: R$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais): R L FERNANDES ENGENHARIA(29720510000115) com o lote: 1 no valor total de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), segunda-feira, 4 de novembro de 2024.

MEIRIAN SOARES FREITAS
Gestora do Município de Porangatu (GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:55267AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE ADESÃO 003/2024 - PMP

TERMO DE ADESÃO 003/2024 - PMP

Processo administrativo n° 17941/2024
DECLARO, caracterizada a hipótese de adesão a ARP- externa, visando futura aquisição de aquisição de 01 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COM 05 LUGARES, para atender as demandas do Município de Porangatu – (GO)**,** junto a empresa **KASA MOTORS LTDA inscrita** no CNPJ sob nº 05.471.879/0001-73, no valor total da contratação de **R$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), estando estes valores de acordo com o praticado no mercado.

Porangatu, 19 de novembro de 2024.

MEIRIAN SOARES FREITAS
Gestora do Município Porangatu, 19 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DBAF78F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO ADITIVO 93/2024

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

Dispensa nº 206/2023.
Processo Administrativo nº 4381/2024.
OBJETO: Serviços de jardinagem nas praças, jardins e áreas internas e externas de domínio público.
CONTRATADO: Luis Sergio Peres Ortega
CNPJ: 52.565.377/0001-91
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 21 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C9F55AE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia

indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 025/2024** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PNAE foi remarcada para adequações no Termo de Referência. Sendo a data de sua realização no dia 06 de dezembro de 2024 as 09:00 horas.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 19 de novembro de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:BF2AB7D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE APROVADOS NA FASE DE MÉRITO CULTURAL PNAB/2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE APROVADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO PNAB/2024, **A PREFEITURA DE SANTA BARBARA DE GOIAS-GO,** por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, vem a público divulgar a lista provisória de aprovados na fase de mérito cultural, no âmbito do processo de seleção da Lei Aldir Blanc.
Os projetos e proponentes relacionados abaixo foram selecionados nesta etapa e seguem para a próxima fase do processo de habilitação. Ressaltamos que esta é uma lista provisória. Eventuais recursos poderão ser apresentados no prazo de 20 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, conforme orientações estabelecidas nos Editais:

1) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022);
2) EDITAL DE PREMIAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022);
3) EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022);
LISTA PROVISÓRIA DE APROVADOS (MÉRITO CULTURAL) POR EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022);

APOIO A PRODUÇÕES DE DANÇA

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Todos Nós	Pessoa Jurídica	Nimbus Consultoria.	96	Ampla concorrência	APROVADO
Aquilo Que Toca Dentro De Nós	Pessoa Física	Pedro Henrique Ferreira de Moura	94	Ampla concorrência	APROVADO
Realeza Junina	Pessoa Física	Fabyana Carolina Lopes.	74	Ampla concorrência	APROVADO

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
I MOSTRA DE CINEMA DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS.	Pessoa Jurídica	Memoráveis Produções / 40.831.010/0001-93	85	Ampla concorrência	APROVADO
Making off Filhos do Sertão.	Pessoa Física	Jean Paulo Flausino de Abreu / CPF: 104.789.911-69	69	Ampla concorrência	SUPLENTE

APOIO A PRODUÇÕES DE TEATRO

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Bullying Nunca Mais	Pessoa Jurídica	Coletivo das Artes CNPJ: 11.026.587/0001-24.	85	Ampla concorrência	APROVADO

As duas vagas destinadas ao Apoio a Produções de Artesanato não receberam inscrições. Conforme previsto no edital, caso alguma categoria não preencha todas as vagas, os recursos inicialmente alocados a essas categorias poderão ser remanejadas para outras, seguindo as seguintes diretrizes:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA FORAM REMANEJADOS PARA OS CANDIDATOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA ESPECÍFICA, SENDO DESTINADOS ÀS CATEGORIAS DE APOIO A PRODUÇÕES EM DANÇA E APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

LISTA PROVISÓRIA DE APROVADOS (MÉRITO CULTURAL) POR EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO (PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PREMIADOS

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Premiação Agentes Culturais.	Pessoa Física	Inã Zoé Fernandes dos Santos / CPF: 017.196.921-90	80	Ampla concorrência	APROVADO

LISTA PROVISÓRIA DE APROVADOS (MÉRITO CULTURAL) POR EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

NOME DO PROJETO	TIPO DE PESSOA	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Quadrilha Filhos do Sertão	Pessoa Jurídica	Associação Cultural Quadrilha Filhos do Sertão CNPJ: 29.168.018/0001-89	95	Ampla concorrência	APROVADO

Santa Barbara de Goiás, 19 de novembro de 2024.

DIVINO ANTÔNIO FERREIRA E SILVA
Secretário de Educação e Cultura de Santa Bárbara de Goiás.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:DD7C5783

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1098

PORTARIA Nº 1098/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EDEC0B1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1099

PORTARIA Nº 1099/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Novembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C147E647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1100

PORTARIA Nº 1100/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 19 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ED7F0163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1101

PORTARIA Nº 1101/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DE8EFFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 188

DECRETO Nº 188/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **CLODOALDO TEIXEIRA DE SOUZA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:563779BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA DETAQUARAL DE GOIÁS - GO
NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 09/2024
Denominação: Cleus Rosa Pinto, inscrito sob o número de CPF: 471.933.871-20, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo de Denúncia Ambiental n.°: 6558/2024. Fica notificado a atender as solicitações abaixo determinadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sanções de acordo com a lei n.°: 020/2013. Deverá apresentar Autorização de Corte de Árvores em Zona Rural de Taquaral de Goiás - GO, referente as árvores cortadas relatadas no Relatório Fiscal n.° 009/2024. Observação: A regularização do item acima deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás.

SOFIA MEDEIROS DA SILVA
Fiscal de Meio Ambiente
Matricula n.°: 53558802

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:971D8408

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024

Processo n° 16433/2024 **Contrato n° 077/2024 Concorrência Eletrônica n°** 013/2024 **Tipo de Contrato:** Obra Pública **Contratante:** Município de Trindade – Goiás **Contratada:** BRASIWORK CONSTRUTORA E INOVACÃO EM PRODUCÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 36.459.099/0001-31 **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Reforma da Praça Professor Goiany Prates de Oliveira, localizado no Setor Samarah, para atender as demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura **Valor Total: R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais) Prazo de Vigência do Contrato:** O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme Lei Federal n° 14.133/2021. Sendo que 02 (dois) meses para execução, conforme o cronograma físico-financeiro, somados mais 03 (três) meses para prestação de contas **Dotação:** 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (Obras, Instal. Equip. P/ Infraestrutura e Serviços Urbanos) **Data da Assinatura:** 19/11/2024 **Prefeito:** Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior **Gestor do Poder Executivo:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **Gestor do Contrato:** Wanderson Aquino Ribeiro **Fiscal do Contrato:** Thúlio Oliveira Alves de Aguiar

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:7A9561ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/24.

PORTARIA Nº 230/24. DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Retifica a Portaria nº 214/24, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Parecer n° 569/2024, da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município, constante no processo n° 20411/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 214/24, de 11/10/2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – Conceder à servidora VANESSA MARTINS CORTES, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 14/10/2024."

Leia-se:
"I – Conceder à servidora VANESSA MARTINS CORTES, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 21/10/2024."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4E04BF97

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.289/24.

DECRETO Nº 1.289/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito, matrícula 025023 01 55 2024 4 00361 183 0098263 68, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, pelo falecimento da servidora Sr.ª **MILLIANE CRISTINNE DE OLIVEIRA LOPES**, ocorrido no dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:03201938

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.296/24.

DECRETO Nº 1.296/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 253-A/2024 – SCGRH da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da Sra. **VANUSA DIVINA MENDES CARDOSO**, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:79901375

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.295/24.

DECRETO Nº 1.295/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 253-A/2024 – SCGRH da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:72A34D07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.294/24.

DECRETO Nº 1.294/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 253-A/2024 – SCGRH da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-III, por concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória da Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, a partir de 21 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:253EA468

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.293/24.

DECRETO Nº 1.293/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 253-A/2024 – SCGRH da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA**, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B75EDC50

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.292/24.

DECRETO Nº 1.292/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 253-A/2024 – SCGRH da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **CLEISIMAR FERNANDES DE SOUZA ALVES**, a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB6C4197

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.291/24.

DECRETO Nº 1.291/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 253-A/2024 – SCGRH da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da Sra. **CELIA DE SOUSA AIRES ABREU**, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:53608945

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.290/24.

DECRETO Nº 1.290/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 253-A/2024 – SCGRH da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **CARLA ADRIANA VIEIRA DA PAIXAO**, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6CB8387F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.302/24.

DECRETO Nº 1.302/24. DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WEBERTH VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19.11.2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07143D73

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.301/24.

DECRETO Nº 1.301/24. DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LUCIENE DO SOCORRO VIEIRA SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19.11.2024.

Art. 2º -A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A39E9518

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.304/24.

DECRETO Nº 1.304/24. DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. VILMA ROSA DE SOUZA DO ROSARIO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19.11.2024.

Art. 2º -A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FDA8383F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.303/24.

DECRETO Nº 1.303/24. DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. IASMYN SANTANA MARCIANO MENDONÇA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 19.11.2024.

Art. 2º -A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E87C9397

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.305/24.

DECRETO Nº 1.305/24. DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. VIVIANE MORELY DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 19.11.2024.

Art. 2º -A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58DB6274

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.306/24.

DECRETO Nº 1.306/24. DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. MARA RUBIA MOREIRA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 19.11.2024.

Art. 2º -A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AB9CA482

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.283/24.

DECRETO Nº 1.283/24. DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 23805/2024,** para a aprovação do **Desmembramento** de uma área situada entre a Avenida Dr. Edilberto da Veiga Jardim e Avenida Juscelino Kubitischek, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", neste Município, conforme matrícula nº. 36.046.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 36.046, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.291 de 20 novembro de 2023.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o Parecer Fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 106/2024, bem como Parecer Jurídico 51/2024 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área situada entre a Avenida Dr. Edilberto da Veiga Jardim e Avenida Juscelino Kubitischek, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", neste Município, conforme matrícula nº. 36.046, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.291 de 20 novembro de 2023.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo A.D.M. – Remanescente, com área de 2.240,61m² e A.D.M. 01, com área de 750,00m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:243B7F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.153/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.153/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23856/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **IVERALDO MONTALVÃO,** Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 28.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:14A472A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 572/2024

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 572/2024**.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUINDO O DESCARTE DE ENTULHOS QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO, ENTREGA, POSICIONAMENTO, RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS DESTINADAS Á COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO RESÍDUOS VEGETAIS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS,** tendo como vencedora a empresa: **RP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 14.933.183/0001-02**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 59.539,50. Totalizando o Valor Total de **R$ 59.539,50 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 538/2024 - homologada em 19/11/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Trindade, 19 de novembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9245B46E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
(Portal LICITA+ BRASIL)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de forma continuada de serviços de Apoio administrativo e operacional com dedicação de mão de obra exclusiva para o município de Nova Roma – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 05/12/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Portal LICITA+ BRASIL, através do site www.licitamaisbrasil.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Portal LICITA+ BRASIL, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 19 de novembro de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5A282B67

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia **21 de novembro de 2024 até o dia 25 de novembro de 2024**, para fins de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos nos atos de transparência do site institucional, portal da transparência para a Prefeitura municipal de Nova Roma de Goiás, conforme especificações presente termo de referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 19 de novembro de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C6E1A520

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 052/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 052/2024
Processo Administrativo Nº 18351/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 25/11/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 25/11/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender necessidades dos consultórios odontológicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. o município conta com 3 unidades de atendimento especializado em saúde bucal sendo Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde que é responsável pelo atendimento da população adulta urbana, Consultório Odontológico Móvel que atende população da zona rural e Consultório Odontológico Unidade Escolar onde se realiza atendimento específico aos alunos pré- escola e ensino fundamental do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/11/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 19 de novembro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18351/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ADESIVO PRIMER SINGLE BOND 2.1 - 4G (3M ESPE)	UND	1,0000	327,5433	327,5433
	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNID	CX	3,0000	64,7933	194,3799
	AGULHA GINGIVAL LONGA – CX C/ 100 UNID	CX	2,0000	69,9233	139,8466
	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 100 DFL (LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000) – CX C/ 50 UNID	CX	5,0000	283,9500	1.419,7500
	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	10,0000	65,2000	652,0000
	BROCA CARBIDE Nº ¼	UND	5,0000	15,8767	79,3835
	BROCA CARBIDE Nº ½	UND	5,0000	15,9033	79,5165
	BROCA CIRÚRGICA N° 702	UND	3,0000	26,2133	78,6399
	BROCA DE AÇO ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	5,0000	17,0717	85,3585
	BROCA DE AÇO ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	5,0000	16,7733	83,8665
	BROCA DE AÇO ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	5,0000	17,0833	85,4165
	BROCA DE AÇO ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	5,0000	16,8267	84,1335
	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	5,0000	7,7067	38,5335
	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	5,0000	7,7087	38,5435
	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	5,0000	7,7087	38,5435
	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	5,0000	9,7533	48,7665
	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UND	5,0000	7,7067	38,5335
	CLORHERIXIDINA 0,12% - 500ML	UND	5,0000	27,1375	135,6875
	CLORHEXIDINA 2% FRASCO 100 ML	UND	1,0000	25,3050	25,3050
	COMPRESSA DE GAZE – PCT C/ 500 UNID	PCT	5,0000	43,1167	215,5835
	CUBETA IXON REDONDA 160 ML	UND	3,0000	49,9633	149,8899
	CUNHA DE MADEIRA	PCT	1,0000	19,6667	19,6667
	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA	UND	10,0000	5,2150	52,1500
	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	10,0000	5,8833	58,8330
	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON PCT C/ 10 UNID	CX	1,0000	118,1633	118,1633
	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 (MONOFILAMENTO AGULHA CURTA) CX C/ 24 UNID	CX	5,0000	76,4000	382,0000
	FIO DENTAL 100MTS	UND	2,0000	4,7200	9,4400
	GLUTARALDEÍDO 1LT	UND	5,0000	34,6833	173,4165
	IONÔMERO DE VIDRO R - PÓ E LÍQUIDO	UND	1,0000	93,2067	93,2067
	KIT BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO RESINA	KIT	1,0000	134,9900	134,9900
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CX C/ 100 UNID	CX	2,0000	80,7600	161,5200
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAM 7.5	PARES	200,0000	3,5667	713,3400
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/ 100 UNID	CX	10,0000	58,5133	585,1330
	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P – CX C/ 100 UNID	CX	10,0000	59,1333	591,3330
	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CX	10,0000	9,8300	98,3000
	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UND	5,0000	4,5567	22,7835
	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UND	5,0000	4,5567	22,7835
	MATRIZ DE POLIÉSTER	PCT	2,0000	5,5133	11,0266
	OTOSPORIN	UND	1,0000	16,7667	16,7667
	PARAMONO-CLOROFENOL-CANFORADO	CX	1,0000	18,8233	18,8233
	PINCEL MICROBRUSH CX C/ 100 UNID	UND	2,0000	18,2333	36,4666
	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML	CX	10,0000	1,7567	17,5670
	SOLUÇÃO DE MILTON 01 LT	UND	1,0000	10,9100	10,9100
	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA VISCOSTAT KIT	KIT	1,0000	103,9433	103,9433
	SORO FISIOLÓGICO 1LITRO	UND	10,0000	3,2033	32,0330
	SPRAY LUBRIFICANTE	UND	2,0000	58,2533	116,5066
	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL – CX C/ 20 UNID	CX	5,0000	138,1500	690,7500
	TAÇA DE BORRACHA	UND	10,0000	12,3367	123,3670
	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CX/ C/ 100 UNID	CX	3,0000	17,0233	51,0699
	VASELINA SÓLIDA	UND	1,0000	11,5100	11,5100
	VERNIZ COM FLUOR	KIT	1,0000	34,4767	34,4767
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 8.551,4970**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos produtos, é enquadrado como continuado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.551,49 (oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Adquirir produtos odontológicos de qualidade e de conformidade com a descrição;

Garantir a continuidade no atendimento odontológico aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que procuram as Unidades para procedimento de prevenção, tratamento, e ou inserção de prótese dentaria.

De conformidade com o Art. Art. 196. Asaúde é direito de todos e garantir o acessouniversal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação é dever dos órgãos competentes

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce GO, no que se refere aos suprimentos (materiais e produtos odontológicos) indispensáveis ao funcionamento das Unidades Especializadas em Saúde Bucal do município;

Levando em consideração a demanda pelos serviços de saúde pública, os materiais e produtos acima listados devem ser suficientes apara o atendimento por um período de 3 meses, podendo haver variações de acordo com a qualidade dos produtos adquiridos, bem como aumento na demanda pelos serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado da Prefeitura na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814, centro de Aparecida do Rio Doce-Go, seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 8.551,49 (oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 19 de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 052/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender necessidades dos consultórios odontológicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. o município conta com 3 unidades de atendimento especializado em saúde bucal sendo Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde que é responsável pelo atendimento da população adulta urbana, Consultório Odontológico Móvel que atende população da zona rural e Consultório Odontológico Unidade Escolar onde se realiza atendimento específico aos alunos pré- escola e ensino fundamental do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PRIMER SINGLE BOND 2.1 - 4G (3M ESPE)	UND	1,0000		
02	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNID	CX	3,0000		
03	AGULHA GINGIVAL LONGA – CX C/ 100 UNID	CX	2,0000		
04	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 100 DFL (LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000) – CX C/ 50 UNID	CX	5,0000		
05	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	10,0000		
06	BROCA CARBIDE Nº ¼	UND	5,0000		
07	BROCA CARBIDE Nº ½	UND	5,0000		
08	BROCA CIRÚRGICA N° 702	UND	3,0000		
09	BROCA DE AÇO ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	5,0000		
10	BROCA DE AÇO ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	5,0000		
11	BROCA DE AÇO ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	5,0000		
12	BROCA DE AÇO ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	5,0000		
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	5,0000		
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	5,0000		
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	5,0000		
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	5,0000		
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UND	5,0000		
18	CLORHERIXIDINA 0,12% - 500ML	UND	5,0000		
19	CLORHEXIDINA 2% FRASCO 100 ML	UND	1,0000		
20	COMPRESSA DE GAZE – PCT C/ 500 UNID	PCT	5,0000		
21	CUBETA IXON REDONDA 160 ML	UND	3,0000		
22	CUNHA DE MADEIRA	PCT	1,0000		
23	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA	UND	10,0000		
24	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	10,0000		
25	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON PCT C/ 10 UNID	CX	1,0000		
26	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 (MONOFILAMENTO AGULHA CURTA) CX C/ 24 UNID	CX	5,0000		
27	FIO DENTAL 100MTS	UND	2,0000		
28	GLUTARALDEÍDO 1LT	UND	5,0000		
29	IONÔMERO DE VIDRO R - PÓ E LÍQUIDO	UND	1,0000		
30	KIT BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO RESINA	KIT	1,0000		
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CX C/ 100 UNID	CX	2,0000		
32	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAM 7.5	PARES	200,0000		

33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/ 100 UNID	CX	10,0000		
34	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P – CX C/ 100 UNID	CX	10,0000		
35	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CX	10,0000		
36	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UND	5,0000		
37	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UND	5,0000		
38	MATRIZ DE POLIÉSTER	PCT	2,0000		
39	OTOSPORIN	UND	1,0000		
40	PARAMONO-CLOROFENOL-CANFORADO	CX	1,0000		
41	PINCEL MICROBRUSH CX C/ 100 UNID	UND	2,0000		
42	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML	CX	10,0000		
43	SOLUÇÃO DE MILTON 01 LT	UND	1,0000		
44	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA VISCOSTAT KIT	KIT	1,0000		
45	SORO FISIOLÓGICO 1LITRO	UND	10,0000		
46	SPRAY LUBRIFICANTE	UND	2,0000		
47	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL – CX C/ 20 UNID	CX	5,0000		
48	TAÇA DE BORRACHA	UND	10,0000		
49	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CX/ C/ 100 UNID	CX	3,0000		
50	VASELINA SÓLIDA	UND	1,0000		
51	VERNIZ COM FLUOR	KIT	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender necessidades dos consultórios odontológicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. o município conta com 3 unidades de atendimento especializado em saúde bucal sendo Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde que é responsável pelo atendimento da população adulta urbana, Consultório Odontológico Móvel que atende população da zona rural e Consultório Odontológico Unidade Escolar onde se realiza atendimento específico aos alunos pré- escola e ensino fundamental do município de Aparecida do Rio Doce-Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 052/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9A597A32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 - ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FMS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº	031/2024
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 005/2024.
Processo Administrativo	03231/2024
Fundamentação	Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando os fornecimentos em locação de concentradores de oxigênio Elétrico, com voltagem de 220 volts, 60 hz, variação de fluxo de 0,5 a 5,0 (litros por minuto), pressão de saída de 5,5 psi, nível de ruído máximo de 45 dBA, potência média de consumo de até 280 Watts, nível de concentração de oxigênio variável de

	87% a 96% de pureza, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora, referente ao item 01, do objeto licitado, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA–ME - EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.368.557/0001-73, sediada na Avenida Brasil, n° 823, Quadra 23, Lote 11, Jardim da Luz, CEP nº 74.850-545, Goiânia, Estado de Goiás
Item Registrado	01
Valor da ata de registro preços nº 031/2024	**R$ 47.760,00** (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão Eletrônico nº 005/2024	**R$ 47.760,00** (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10. 122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0291 - 3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recursos	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 11/11/2024 a 10/11/2025.
Forma de Pagamento	Pagamento em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega/instalação, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviços emitida.
Data da assinatura	**11/11/2024.**

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 11 de novembro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6BD1F928

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 016/2024

Processo nº 2024015336 e 2024019771, para a Futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a compor os laboratórios dos cursos de medicina veterinária e agronomia da FESG/Unicerrado.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão para Futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a compor os laboratórios dos cursos de medicina veterinária e agronomia da FESG/Unicerrado, apresentando-se como proposta mais vantajosa as empresas:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03, estabelecida à Avenida das Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sl 01, Vila Alzira na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por Osmar Pereira Quirino, portador (a) da CI RG nº 125464919998 GEJSPC/MA, e CPF nº 015.569.363-89 residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
1	18	Mesa Para Anatomia Aplicação: Necrópsia Material: Aço Inoxidável Tampo: Chapa C/ Vinco E Dreno e tampo rebaixado Estrutura: Tubular Características Adicionais: Suporte P/ Balde E Balde Dimensões: Cerca De 2 X 0,7 X 0,9 M Tipo Pés: Pés C/ Rodízios E Trava	PORTAL	R$ 2.497,50	R$ 44.955,00
2	2	Mesa Para Anatomia Aplicação: Necrópsia Material: Aço Inoxidável Tampo: Chapa C/ Vinco E Dreno e tampo rebaixado Estrutura: Tubular Características Adicionais: Suporte P/ Balde E Balde Dimensões: Cerca De 2 X 0,7 X 0,9 M Tipo Pés: Pés C/ Rodízios E Trava	PORTAL	R$ 2.726,86	R$ 5.453,72
3	50	Banqueta Material Estrutura: Aço Tipo Assento: Giratório Material Base Assento: Aço Acabamento Estrutura: Cromado Altura: 70 CM Diâmetro Assento: 30 CM Características Adicionais: Sem Encosto	CASA MEDICA	R$ 390,04	R$ 19.502,00
23	1	Geladeira - refrigerador 240L com Tipo de degelo Cycle Defrost ou frostfree	CONSUL	R$ 3.545,00	R$ 3.545,00

Valor Total Fornecedor: R$ 73.455,72 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.728.233/0001-18, estabelecida à Avenida Francisco Luiz Rosera, nº 1318, Jardim Califórnia na cidade de Piracicaba-SP, neste ato representada por Alexsandro Ferreira Dias, portador (a) da CI RG nº 45.599.071-X SSP/SP, e CPF nº 222.766.338-32 residente e domiciliado em São José dos Pinhais – PR.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
4	3	Incubadora Laboratório Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle Tipo: BOD, Com Fotoperíodo Volume: Cerca De 715 L Temperatura: Controle Temperatura Até 60 °C Adicional: Com Vedação Componentes: Até 12 Prateleiras	ALFER	R$ 17.520,00	R$ 52.560,00
5	2	Destilador Água Capacidade: 10 L/H Voltagem: 220 V Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta Dágua; Lâmpada Aplicação: Laboratório Material: Aço Inox Aisi 304	ALFER	R$ 2.990,00	R$ 5.980,00

Valor Total Fornecedor: R$ 58.540,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)

HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.767.124/0001-16, estabelecida Avenida Duque de Caxias com a Rua 19 D, S/N, Qd 153, Lt. 001, Cs 01, Setor Garavelo, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por Leandro Apolinario da Silva, portador (a) da CI RG nº 3730094 SSP/GO, e CPF nº 976.636.461-34 residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
10	1	Microscópio Binocular Para hematologia e microbiologia Um microscópio óptico para urina e fezes. Potenciômetro de luz frontal e sistema de iluminação eficiente (mais luz) com menor potência com lentes colimadora + fly. Sistema de escala de vernier intuitivo, onde as alças para mover a platina na direção x / y são exibidas usando ilustrações de suas respectivas formas; Platina de formato simples, sem projeções em nenhum dos lados; Knobs macro e micrometrico (foco grosso e fino) coaxial, ou seja, dos lados direito e esquerdo; Condensador, com escala de cores e magnificações das objetivas, facilitando a indicação de operação; Sistema de trava para limitação de altura do eixo z na platina, que permite que limites de altura da platina podem ser definidos para evitar colisões e danos na amostra e na objetiva, evitando quebra acidental de lâmina; O tubo é projetado de forma que ele não caia. Microscópio com ótica infinita (cfi): aumentos padrões de 40x a 1000x; Oculares: 10x de magnificação com campo de 20mm, com opção para 15x com campo de 12 mm; Revólver giratório para 4 objetivas; através de mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo e anel elástico para fixação do revólver; Jogo de objetivas planacromáticas cfi 45 be2, corrigidas ao infinito: 4x (n.a. 0,10/ w.d. 25 mm), 10x (n.a. 0,25/ w.d. 6,7 mm), 40x retrátil (n.a. 0,65/ w.d. 0,6 mm), 100x retrátil imersão óleo (n.a.1.25/ w.d. 0,14 mm); Platina mecânica retangular (dentro do corpo principal), com escala de vernier, curso transversal: 76 (x) x 30 (y) mm, contendo suporte de espécime (clip para lâmina); Charriot lateral à direita, com movimento x= 76 mm / y= 40 mm, contendo escala de vernier. Condensador fixo abbe 1.25 na com diafragma de íris e com marca para a guia posicional para as respectivas objetivas; contendo porta filtro (para uso opcional) e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização por macrométrico com movimento 37,7 mm; micrométrico com curso de 0,2mm por divisão (rotação); sendo os knobs macro e micrométricos conjugados em botões bilaterais. Iluminação: sistema led branco de alta luminosidade. Tensão de entrada elétrica por comutação automática: 100-240 vac 0,48 a máx. 50-60 hz, saída:dc 4,7-5,3v 3,0a máx.) Imersão a óleo (n.a.1.25/ w.d. 0,23 mm); Sugestão de marca: NIKON ECLIPSE ou Similar	GT GROUP	R$ 5.690,00	R$ 5.690,00
15	1	Agitador para placa kline (aglutinação) Agitador Mini Kline para Teste de Aglutinação e floculação em VDRL/ kline/Elisa e outros. Timer de 0 a 60 minutos Controle de velocidade até 240 RPM Raio de agitação orbital 24 mm. Tensão/Frequência 220 Volts	GT GROUP	R$ 1.285,00	R$ 1.285,00
16	1	Banho-Maria Digital 104 tubos, 6 litros, Temperatura até 70 °C Resistência de 500W. Controle de temperatura de 20 °C a 70 ° C Sensor de nível de água Sistema microprocessado Cuba e tampa em plástico resistente a altas temperaturas (Não enferruja) Acompanha estante de plástico. Tensão/Frequencia: 220 Volts.	GT GROUP	R$ 1.595,93	R$ 1.595,93
24	1	Analisador de íons seletivo, eletrólitos-sódiopotássiocloromagnésio Tipo de amostra - Sangue, soro, plasma e urina Aspiração de amostra manual - Seringa, tubo capilar Volume de amostras - 100 uL para Na + K+ Capacidade de eletrodos - Expansível até 5 eletrólitos simultâneos Identificação do paciente - Alfanumérica Display - Gráfico táctil (touch screen) Calibração automática Saída USB Entrada para teclado externo SAIDA SERIAL Relogio em tempo real Memória de resultados - 1000 Guia rápido no display Impressora térmica incorporada Calibração e limpezas automática Limpeza da agulha de aspiração Eletrodos disponíveis - Na+ K+ CL- CA++ Li+ Fonte de alimentação - Externa, entrada 110/220V	GT GROUP	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

Valor Total Fornecedor: R$ 27.570,93 (vinte e sete mil quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos)

NEXCOPE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 32.902.830/0001-09, estabelecida à Rod. Francisco Magno Vieira, nº 4397, Bairro Campeche na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada por Cláudia Dourado Patzer, portador (a) da CI RG nº 6054721417 SSP/RS, e CPF nº 000.305.320-27 residente e domiciliado em Florianópolis – SC.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
11	1	Microscópio binocular c/ câmera: para urinafezes Um microscópio óptico para hematologia e microbiologia: Apainel frontal em lcd com informações e automações: modo de espera: automaticamente desliga a iluminação do microscópio depois de um período de inatividade programada pelo usuário;sistema lim* (light intensity management – gerenciamento de intensidade de luz): define automaticamente a intensidade luminosa de cada objetiva; indicação da especificação da objetiva em uso: indicação da magnificação (aumento) da objetiva em uso; indicação da intensidade luminosa em uso, conforme lim ou ajuste manual no potenciômetro; Jogo de objetivas planacromáticas cfi e 60, corrigidas ao infinito: 4x (n.a. 0,10/ w.d. 0,30 mm), 10x(n.a. 0,25/ w.d. 0,7 mm), 40x retrátil (n.a. 0,65/ w.d. 0,65 mm), 100x retrátil de Sugestão de marca: NIKON EI ou Similar	NEXCOPE	R$ 9.006,21	R$ 9.006,21

Valor Total Fornecedor: R$ 9.006,21 (nove mil e seis reais e vinte e um centavos).

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.885.451/0001-94, estabelecida à Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd. 16, Lt. 22, nº 66, Bairro Jardim Presidente na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada por Marcus Vinicius Nery de oliveira, portador (a) da CI RG nº 5320671 PC/GO, e CPF nº 064.302.771-86 residente e domiciliado em Goiânia-GO.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
12	1	Lupa digitaleletrônica Ampliação de zoom de 0,8x – 3,5x; ângulos de inclinação de 45° ou 60°; pedestal de led diascópico/episcópico; distância de trabalho de 100mm; lentes oculares dedicadas com ajustes de dioptria para parfocalidade, com oculares de 20x permitindo a observação de, no máximo 70x. Viseiras de borracha para as oculares de 10x. Lente objetiva auxiliar de dois tipos 0,5x (wd 181mm) e 0,7x (wd 127,5mm). Pedestal de led com iluminação interna diascópica e episcópica com intensidade da luz podendo ser ajustada individualmente, e ambas podem ser usadas simultaneamente	BIOFOCUS	R$ 3.252,45	R$ 3.252,45
17	1	Espectrofotômetro para análises bioquímicas Analisador bioquímico semiautomático Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética) Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões) Imunologia (metodologia ELISA em tubos ou Turbidimetria) Hormônios (metodologia ELISA em tubos) Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto) Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros Luz espúria: < 0,01%T Leituras Monocromáticas e Bicromáticas Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solusão de dicromato de potássio) Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla Leituras com padrão, multi padrão e fator Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade Controle completo da reação cinética ou colorimétrica Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA.	VIDA	R$ 17.325,00	R$ 17.325,00

18	1	Aparelho de hemograma veterinário Destina-se a contar a quantidade de células no sangue, liberando hemograma com 27 parâmetros + histogramas. Utiliza até 03 reagentes. O Equipamento com tecnologia de 5 diff. Registro de, no mínimo, 06 animais pré cadastrados (Cão, Gato, Cavalo, Cabara, Coelho e Gado); Dispersão a laser + Corante Químico + Célula do Fluxo; Diferencial em 5 partes, 27 parâmetros reportáveis + 3 Histogramas + Diagrama de Dispersão; Até 60 testes por hora; Canal independente para medição de Basófilos; 10.4" Touch + Alta Resolução; Armazenamento de 50.000 amostras; Aspiração de 20uL de sangue total. PRINCÍPIO DE LEITURA Impedância para Eritrócitos; Célula de Fluxo para Leucócitos e Diferencias; Absorção para Hemoglobina 3 reagentes + solução de limpeza.	GT-COUNT	R$ 55.920,00	R$ 55.920,00
20	10	Câmaras de contagem - Neubauer Espelhada Fabricada em vidro óptico especial câmara de contagem, também conhecida como câmara de Neubauer ou hemocitômetro, desenvolvida para determinar a concentração de células sanguíneas.	PRECISION	R$ 270,00	R$ 2.700,00
21	1	Contador de célula sanguínea O Contador de Células Sanguíneas destina-se à contagem manual de células, informando o valor total e os subtotais. O contador possui funções TIMER (controle de um tempo pré-determinado) e CRONÔMETRO, possuindo as seguintes características básicas: 11 teclas, sendo 09 teclas de contagem e 2 teclas de função. Visor digital. Registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais. Possibilidade de contagem de até 999 células. Contagem de ERITROBLASTOS em separado, alarme sonoro e bloqueio automático com BIP a cada 100 (cem) células contadas. Função TIMER com possibilidade de controle de tempos de até 9 horas e 59 minutos. Cronometragem de até 9 minutos e 59 segundos. Teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques. Alimentação Bivolt – 127/220V, pode conter chave seletora.	KACIL	R$ 859,00	R$ 859,00
25	1	Pipetadores de volume variável - micropipeta monocanal de volume variável parcialmente autoclavável de 0,5 a 10 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 10 MCL	PEGUEPET	R$ 126,99	R$ 126,99
26	1	Micropipeta monocanal de volume variável - parcialmente autoclavável de 2 a 20 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 20 MCL	PEGUEPET	R$ 118,99	R$ 118,99
27	1	Micropipeta monocanal de volume variável - parcialmente autoclavável de 5 a 50 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 50 MCL	PEGUEPET	R$ 118,99	R$ 118,99
28	1	Micropipeta monocanal de volume variável - parcialmente autoclavável de 10 a 100 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 100 MCL	PEGUEPET	R$ 118,99	R$ 118,99
29	1	Micropipeta monocanal de volume variável - parcialmente autoclavável de 20 a 200 microlitros com descarte de ponteira Capacidade Aspiração: Até 200 MCL	PEGUEPET	R$ 124,99	R$ 124,99
31	1	Micropipeta monocanal de volume variável - parcialmente autoclavável de 100 a 1000 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 500 MCL	PEGUEPET	R$ 122,99	R$ 122,99
32	1	Micropipeta monocanal de volume variável - parcialmente autoclavável de 100 a 1000 microlitros com descarte de ponteira. capacidade aspiração: Até 1000 MCL	PEGUEPET	R$ 122,99	R$ 122,99
39	1	Suporte para VHS	CRAL	R$ 147,99	R$ 147,99

Valor Total Fornecedor: R$ 81.059,37 (oitenta e um mil e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.490.292/0001-11, estabelecida à Rua Pioneira, nº 71, Zona Industrial Pedro Abrão na cidade de Goiânia - Go, neste ato representada por EMERSON DA COSTA ANDRADE, portador (a) da CI RG nº 3245059 SSP/GO, e CPF nº 781.589.071-72 residente e domiciliado em Goiânia - Go.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
13	1	Centrífuga digital para sangue: Centrífuga com motor de corrente contínua sem escovas com rotor de tubos 24x10ml; sistema controlado por microprocessador digital; tela em LCD; sistema anti-desbalanceamento; tampa com trava de segurança e alarme; aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação.	BIOCON	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
19	1	Destilador de água ou osmose reversa Destilador: Tipo Pilsen em Aço Inox 220V. Equipamento destinado à destilação de água em rotinas de laboratório, para ensaios pilotos, analíticos, didáticos e de pesquisa. Caldeira e coluna em aço inoxidável e acabamento escovado. Sistema de aquecimento por meio de resistência blindada, chave de acionamento com iluminação interna, sistema automático contra queima de resistência por falta de água na caldeira ou queda na pressão na alimentação de água da rede. Tamanhos: 5l/h ou 10l/h, depende do uso.	SPRINGWAY	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Valor Total Fornecedor: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.790.815/0001-30, estabelecida à Rua 12, nº 727, Qd. 556, Lt 10, Setor São José na cidade de Goiânia - GO, neste ato representada por Geralda Lúcia de Souza, portador (a) da CI RG nº 3.637.719 SSP-GO, e CPF nº 822.579.651-91 residente e domiciliado em Goiânia - Go.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
14	1	Centrífuga mecânica para urinaparasitológico Centrifuga Digital 220V Laboratório 4000 RPM PRP PRF 12x15ml; Incremento de velocidade: 50 em 50rpm; Timer: 1	DAIKI	R$ 4.029,00	R$ 4.029,00
22	1	Estufa de Esterilização - Gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. - Câmara interna em aço carbono SAE 1020, com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas (600°C) com opcional em aço inox. - Saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro. - Trilhos internos para deslocamento das bandejas. - Sistema de fecho tipo rolete. - Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. - Porta fusível, com fusível de proteção. - Porta com puxador anatômico e abertura - Painel de controle dotado com LED 4 dígitos indicador das fases do processo; - Chave geral liga/desliga; - Porta fusível; - Controlador eletrônico - 30 L, potência 550watts	VULCAN	R$ 2.267,00	R$ 2.267,00

Valor Total Fornecedor: R$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais).

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.352.354/0001-02, estabelecida à Rua Conselheiro Rocha, nº 371, Bairro Floresta na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Gabriel de Andrade Canela, portador (a) da CI RG nº MG12528819 SSP/MG, e CPF nº 093.670.796-80 residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
30	1	Micropipeta monocanal de volume variável - parcialmente autoclavável de 100 a 1000 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 250 MCL	PEGUEPET	R$ 120	R$ 120,00
33	5	Cronômetro Digital Cronometro contagem regressiva start/stop	MOURE	R$ 68,70	R$ 343,50
40	1	Homogeneizador de tubos hemotológico Homogeneizador horizontal mecânico Rotação máxima: até 30RPM Capacidade 30 tubos Com sistema de segurança	CRIEMAQ	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00

Valor Total Fornecedor: R$ 1.813,50 (quatro mil e vinte e nove reais).

M.H.M COUTO COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 97.533.241/0001-38, estabelecida à Rua Rio Branco, nº 439, Centro na cidade de Apucarana - PR, neste ato representada por Maria Helena Mori do Couto, portador (a) da CI RG nº 5.254.269-3 SSP/PR, e CPF nº 744.675.229.72 residente e domiciliado em Apucarana - PR.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
34	1	Equipamento de Anestesia Inalatória Sem Ventilação portátil. Maleta em alumínio Circuito paciente pequeno porte com traqueias em elastômero autoclavável (15mm x 1000mm) Fluxômetro para oxigênio de 0 - 7 litros (bilha curta , corpo em latão cromado, conexões padrão ABNT) Manômetro de pressão de via aérea Vaporizador universal multiagentes de 100ml Filtro valvular translúcido com 1000ml Válvulas inspiratória e expiratória com tampa transparente Válvula pop-off Balão de reinalação de 1 litro Extensão para oxigênio com 3 metros.	DELTA LIFE	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00

Valor Total Fornecedor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Importa-se o presente Pregão no valor total de Valor total: R$ 267.991,73 (Duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e setenta e três reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.1130.449052
Material permanente
03.0301.12.364.0430.2217.339030
Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

Goiatuba, 29 de outubro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C1E93D80

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 016/2024, PROCESSOS Nº* 2024015336 e 2024019771, *COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato representada pelo seu Presidente o Sr°. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amapá nº 305, Vila Betânia na cidade de Goiatuba-GO, portador do CPF n. º 698.617.571-04 e da Carteira de Identidade n.º 4742182 DGPC-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**
Endereço:	Avenida das Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sl 01, Vila Alzira na cidade de Aparecida de Goiânia-GO
CNPJ:	22.228.679/0001-03
Dados Bancários:	Banco do Brasil – Ag: 1452-4 – C/C: 62.414-4
Representante legal:	**Osmar Pereira Quirino**
Cart. Identidade:	125464919998 GEJSPC/MA
CPF:	015.569.363-89
E-mail:	comercial.lbdistribuidora@hotmail.com
Telefone:	62 3085-6368 – 62 3549-5253

Contratada:	**ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
Endereço:	Avenida Francisco Luiz Rosera, nº 1318, Jardim Califórnia na cidade de Piracicaba-SP
CNPJ:	43.728.233/0001-18
Dados Bancários:	Sicoob – Coop: 3207 – Conta: 52.637-1
Representante legal:	**Alexsandro Ferreira Dias**
Cart. Identidade:	45.599.071-X SSP/SP
CPF:	222.766.338-32
E-mail:	fiscal@alfer.sci.com.br licitacao@alfersci.com.br
Telefone:	19 99782-5204

Contratada:	**HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME**
Endereço:	Avenida Duque de Caxias com a Rua 19 D, S/N, Qd 153, Lt. 001, Cs 01, Setor Garavelo, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO
CNPJ:	28.767.124/0001-16
Dados Bancários:	Itaú – Ag: 4372 – C/C: 48962-7
Representante legal:	**Leandro Apolinario da Silva**
Cart. Identidade:	3730094 SSP/GO
CPF:	976.636.461-34
E-mail:	habx.licitacao@hotmail.com
Telefone:	62 3539-0265

Contratada:	**NEXCOPE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO**
Endereço:	Rod. Francisco Magno Vieira, nº 4397, Bairro Campeche na cidade de Florianópolis - SC
CNPJ:	32.902.830/0001-09
Dados Bancários:	Banco do Brasil - **Agência:** 8246-5 - **Conta Corrente:** 187-2
Representante legal:	**Cláudia Dourado Patzer**

Cart. Identidade:	6054721417 SSP/RS
CPF:	000.305.320-27
E-mail:	licitacao@nexcope.com.br
Telefone:	(11) 99525-5954

Contratada:	**LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA**
Endereço:	Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd. 16, Lt. 22, nº 66, Bairro Jardim Presidente na cidade de Goiânia-GO
CNPJ:	51.885.451/0001-94
Dados Bancários:	Caixa Economica – AG: 3037 – C/C: 0003155-5
Representante legal:	**Marcus Vinicius Nery de oliveira**
Cart. Identidade:	5320671 PC/GO
CPF:	064.302.771-86
E-mail:	leadership.financeiro@hotmail.com
Telefone:	62 3086-0450

Contratada:	**DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**
Endereço:	Rua Pioneira, nº 71, Zona Industrial Pedro Abrão na cidade de Goiânia - Go
CNPJ:	31.490.292/0001-11
Dados Bancários:	Bradesco – AG: 0140 – C/C: 312569-6
Representante legal:	**EMERSON DA COSTA ANDRADE**
Cart. Identidade:	3245059 SSP/GO
CPF:	781.589.071-72
E-mail:	dcogoias@gmail.com
Telefone:	62 3087-0200 – 62 9 9971-3972

Contratada:	**INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Endereço:	Rua 12, nº 727, Qd. 556, Lt 10, Setor São José na cidade de Goiânia - GO
CNPJ:	28.790.815/0001-30,
Dados Bancários:	Itaú – AG 9238 – C/C 19.473-3
Representante legal:	**Geralda Lúcia de Souza**
Cart. Identidade:	3.637.719 SSP-GO
CPF:	822.579.651-91
E-mail:	comercialinfoko@gmail.com
Telefone:	62 3088-0321

Contratada:	**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**
Endereço:	Rua Conselheiro Rocha, nº 371, Bairro Floresta na cidade de Belo Horizonte - MG
CNPJ:	20.352.354/0001-02
Dados Bancários:	SICOOB CREDICOM - COOP.: 4027-4 - CONTA: 40.010.527-6
Representante legal:	**Gabriel de Andrade Canela**
Cart. Identidade:	MG12528819 SSP/MG
CPF:	093.670.796-80
E-mail:	supervisaofaturamento@gclab.com.br faturamento @gclab.com.br licitacao@gclab.com.br
Telefone:	31 3504-0660

Contratada:	**M.H.M COUTO COMERCIAL**
Endereço:	Rua Rio Branco, nº 439, Centro na cidade de Apucarana - PR
CNPJ:	97.533.241/0001-38
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0355-7 -CONTA CORRENTE: 62.718-6
Representante legal:	**Maria Helena Mori do Couto**
Cart. Identidade:	5.254.269-3 SSP/PR
CPF:	744.675.229.72
E-mail:	licitacao.mhm@gmail.com
Telefone:	(43)3034-3474 -

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a compor os laboratórios dos cursos de medicina veterinária e agronomia da FESG/Unicerrado**, conforme condições e exigências, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
1	18	**Mesa Para Anatomia** Aplicação: Necrópsia Material: Aço Inoxidável Tampo: Chapa C/ Vinco E Dreno e tampo rebaixado Estrutura: Tubular Características Adicionais: Suporte P/ Balde E Balde Dimensões: Cerca De 2 X 0,7 X 0,9 M Tipo Pés: Pés C/ Rodízios E Trava	**PORTAL**	R$ 2.497,50	R$ 44.955,00
2	2	**Mesa Para Anatomia** Aplicação: Necrópsia Material: Aço Inoxidável Tampo: Chapa C/ Vinco E Dreno e tampo rebaixado Estrutura: Tubular Características Adicionais: Suporte P/ Balde E Balde Dimensões: Cerca De 2 X 0,7 X 0,9 M Tipo Pés: Pés C/ Rodízios E Trava	**PORTAL**	R$ 2.726,86	R$ 5.453,72
3	50	**Banqueta** Material Estrutura: Aço Tipo Assento: Giratório Material Base Assento: Aço Acabamento Estrutura: Cromado Altura: 70 CM Diâmetro Assento: 30 CM Características Adicionais: Sem Encosto	**CASA MEDICA**	R$ 390,04	R$ 19.502,00
23	1	**Geladeira** - refrigerador 240L com Tipo de degelo Cycle Defrost ou frostfree	**CONSUL**	R$ 3.545,00	R$ 3.545,00

Valor Total Fornecedor: R$ 73.455,72 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ sob nº 43.728.233/0001-18

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
4	3	**Incubadora Laboratório** Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle Tipo: BOD, Com Fotoperíodo Volume: Cerca De 715 L Temperatura: Controle Temperatura Até 60 °C Adicional: Com Vedação Componentes: Até 12 Prateleiras	**ALFER**	R$ 17.520,00	R$ 52.560,00
5	2	**Destilador Água** Capacidade: 10 L/H Voltagem: 220 V Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta Dágua; Lâmpada Aplicação: Laboratório Material: Aço Inox Aisi 304	**ALFER**	R$ 2.990,00	R$ 5.980,00

Valor Total Fornecedor: R$ 58.540,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)

HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME - CNPJ sob nº 28.767.124/0001-16

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
10	1	**Microscópio Binocular** Para hematologia e microbiologia Um microscópio óptico para urina e fezes. Potenciômetro de luz frontal e sistema de iluminação eficiente (mais luz) com menor potência com lentes colimadora + fly. Sistema de escala de vernier intuitivo, onde as alças para mover a platina na direção x / y são exibidas usando ilustrações de suas respectivas formas; Platina de formato simples, sem projeções em nenhum dos lados; Knobs macro e micrometrico (foco grosso e fino) coaxial, ou seja, dos lados direito e esquerdo; Condensador, com escala de cores e magnificações das objetivas, facilitando a indicação de operação; Sistema de trava para limitação de altura do eixo z na platina, que permite que limites de altura da platina podem ser definidos para evitar colisões e danos na amostra e na objetiva, evitando quebra acidental de lâmina; O tubo é projetado de forma que ele não caia. Microscópio com ótica infinita (cfi): aumentos padrões de 40x a 1000x; Oculares: 10x de magnificação com campo de 20mm, com opção para 15x com campo de 12 mm; Revólver giratório para 4 objetivas; através de mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo e anel elástico para fixação do revólver; Jogo de objetivas planacromáticas cfi 45 be2, corrigidas ao infinito: 4x (n.a. 0,10/ w.d. 25 mm), 10x (n.a. 0,25/ w.d. 6,7 mm), 40x retrátil (n.a. 0,65/ w.d. 0,6 mm), 100x retrátil imersão óleo (n.a.1.25/ w.d. 0,14 mm); Platina mecânica retangular (dentro do corpo principal), com escala de vernier, curso transversal: 76 (x) x 30 (y) mm, contendo suporte de espécime (clip para lâmina); Charriot lateral à direita, com movimento x= 76 mm / y= 40 mm, contendo escala de vernier. Condensador fixo abbe 1.25 na com diafragma de íris e com marca para a guia posicional para as respectivas objetivas; contendo porta filtro (para uso opcional) e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização por macrométrico com movimento 37,7 mm; micrométrico com curso de 0,2mm por divisão (rotação); sendo os knobs macro e micrométricos conjugados em botões bilaterais. Iluminação: sistema led branco de alta luminosidade. Tensão de entrada elétrica por comutação automática: 100-240 vac 0,48 a máx. 50-60 hz, saída:dc 4,7-5,3v 3,0a máx.) Imersão a óleo (n.a.1.25/ w.d. 0,23 mm); **Sugestão de marca:** NIKON ECLIPSE ou Similar	**GT GROUP**	R$ 5.690,00	R$ 5.690,00
15	1	**Agitador para placa kline (aglutinação)** Agitador Mini Kline para Teste de Aglutinação e floculação em VDRL/ kline/Elisa e outros. Timer de 0 a 60 minutos Controle de velocidade até 240 RPM Raio de agitação orbital 24 mm. Tensão/Frequência 220 Volts	**GT GROUP**	R$ 1.285,00	R$ 1.285,00
16	1	**Banho-Maria** Digital 104 tubos, 6 litros, Temperatura até 70 °C Resistência de 500W. Controle de temperatura de 20 °C a 70 ° C Sensor de nível de água Sistema microprocessado Cuba e tampa em plástico resistente a altas temperaturas (Não enferruja) Acompanha estante de plástico. Tensão/Frequencia: 220 Volts.	**GT GROUP**	R$ 1.595,93	R$ 1.595,93
24	1	**Analisador de íons seletivo, eletrólitos**-sódiopotássiocloromagnésio Tipo de amostra - Sangue, soro, plasma e urina Aspiração de amostra manual - Seringa, tubo capilar Volume de amostras - 100 uL para Na + K+ Capacidade de eletrodos - Expansível até 5 eletrólitos simultâneos Identificação do paciente - Alfanumérica Display - Gráfico táctil (touch screen) Calibração automática Saída USB Entrada para teclado externo SAIDA SERIAL Relogio em tempo real Memória de resultados - 1000 Guia rápido no display Impressora térmica incorporada Calibração e limpezas automática Limpeza da agulha de aspiração Eletrodos disponíveis - Na+ K+ CL- CA++ Li+ Fonte de alimentação - Externa, entrada 110/220V	**GT GROUP**	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

Valor Total Fornecedor: R$ 27.570,93 (vinte e sete mil quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos)

NEXCOPE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - CNPJ sob nº 32.902.830/0001-09

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
11	1	**Microscópio binocular c/ câmera**: para urinafezes Um microscópio óptico para hematologia e microbiologia: Apainel frontal em lcd com informações e automações: modo de espera: automaticamente desliga a iluminação do microscópio depois de um período de inatividade programada pelo usuário;sistema lim* (light intensity management – gerenciamento de intensidade de luz): define automaticamente a intensidade luminosa de cada objetiva; indicação da especificação da objetiva em uso: indicação da magnificação (aumento) da objetiva em uso; indicação da intensidade luminosa em uso, conforme lim ou ajuste manual no potenciômetro; Jogo de objetivas planacromáticas cfi e 60, corrigidas ao infinito: 4x (n.a. 0,10/ w.d. 0,30 mm), 10x(n.a. 0,25/ w.d. 0,7 mm), 40x retrátil (n.a. 0,65/ w.d. 0,65 mm), 100x retrátil de **Sugestão de marca:** NIKON EI ou Similar	**NEXCOPE**	R$ 9.006,21	R$ 9.006,21

Valor Total Fornecedor: R$ 9.006,21 (nove mil e seis reais e vinte e um centavos).

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ sob nº 51.885.451/0001-94

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
12	1	**Lupa digitaleletrônica** Ampliação de zoom de 0,8x – 3,5x; ângulos de inclinação de 45° ou 60°; pedestal de led diascópico/episcópico; distância de trabalho de 100mm; lentes oculares dedicadas com ajustes de dioptria para parfocalidade, com oculares de 20x permitindo a observação de, no máximo 70x. Viseiras de borracha para as oculares de 10x. Lente objetiva auxiliar de dois tipos 0,5x (wd 181mm) e 0,7x (wd 127,5mm). Pedestal de led com iluminação interna diascópica e episcópica com intensidade da luz podendo ser ajustada individualmente, e ambas podem ser usadas simultaneamente	**BIOFOCUS**	R$ 3.252,45	R$ 3.252,45
17	1	**Espectrofotômetro para análises bioquímicas** Analisador bioquímico semiautomático Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética) Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões) Imunologia (metodologia ELISA em tubos ou Turbidimetria) Hormônios (metodologia ELISA em tubos) Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto) Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros Luz espúria: < 0,01%T Leituras Monocromáticas e Bicromáticas Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solusão de dicromato de potássio) Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla Leituras com padrão, multi padrão e fator Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade Controle completo da reação cinética ou colorimétrica Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA.	**VIDA**	R$ 17.325,00	R$ 17.325,00
18	1	**Aparelho de hemograma veterinário** Destina-se a contar a quantidade de células no sangue, liberando hemograma com 27 parâmetros + histogramas. Utiliza até 03 reagentes. O	**GT-COUNT**	R$ 55.920,00	R$ 55.920,00

		Equipamento com tecnologia de 5 diff. Registro de, no mínimo, 06 animais pré cadastrados (Cão, Gato, Cavalo, Cabara, Coelho e Gado); Dispersão a laser + Corante Químico + Célula do Fluxo; Diferencial em 5 partes, 27 parâmetros reportáveis + 3 Histogramas + Diagrama de Dispersão; Até 60 testes por hora; Canal independente para medição de Basófilos; 10.4" Touch + Alta Resolução; Armazenamento de 50.000 amostras; Aspiração de 20uL de sangue total. PRINCÍPIO DE LEITURA Impedância para Eritrócitos; Célula de Fluxo para Leucócitos e Diferencias; Absorção para Hemoglobina 3 reagentes + solução de limpeza.			
20	10	**Câmaras de contagem - Neubauer Espelhada** Fabricada em vidro óptico especial câmara de contagem, também conhecida como câmara de Neubauer ou hemocitômetro, desenvolvida para determinar a concentração de células sanguíneas.	**PRECISION**	R$ 270,00	R$ 2.700,00
21	1	**Contador de célula sanguínea** O Contador de Células Sanguíneas destina-se à contagem manual de células, informando o valor total e os subtotais. O contador possui funções TIMER (controle de um tempo pré-determinado) e CRONÔMETRO, possuindo as seguintes características básicas: 11 teclas, sendo 09 teclas de contagem e 2 teclas de função. Visor digital. Registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais. Possibilidade de contagem de até 999 células. Contagem de ERITROBLASTOS em separado, alarme sonoro e bloqueio automático com BIP a cada 100 (cem) células contadas. Função TIMER com possibilidade de controle de tempos de até 9 horas e 59 minutos. Cronometragem de até 9 minutos e 59 segundos. Teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques. Alimentação Bivolt – 127/220V, pode conter chave seletora.	**KACIL**	R$ 859,00	R$ 859,00
25	1	**Pipetadores de volume variável** - micropipeta monocanal de volume variável parcialmente autoclavável de 0,5 a 10 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 10 MCL	**PEGUEPET**	R$ 126,99	R$ 126,99
26	1	**Micropipeta monocanal de volume variável** - parcialmente autoclavável de 2 a 20 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 20 MCL	**PEGUEPET**	R$ 118,99	R$ 118,99
27	1	**Micropipeta monocanal de volume variável** - parcialmente autoclavável de 5 a 50 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 50 MCL	**PEGUEPET**	R$ 118,99	R$ 118,99
28	1	**Micropipeta monocanal de volume variável** - parcialmente autoclavável de 10 a 100 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 100 MCL	**PEGUEPET**	R$ 118,99	R$ 118,99
29	1	**Micropipeta monocanal de volume variável** - parcialmente autoclavável de 20 a 200 microlitros com descarte de ponteira Capacidade Aspiração: Até 200 MCL	**PEGUEPET**	R$ 124,99	R$ 124,99
31	1	**Micropipeta monocanal de volume variável** - parcialmente autoclavável de 100 a 1000 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 500 MCL	**PEGUEPET**	R$ 122,99	R$ 122,99
32	1	**Micropipeta monocanal de volume variável** - parcialmente autoclavável de 100 a 1000 microlitros com descarte de ponteira. capacidade aspiração: Até 1000 MCL	**PEGUEPET**	R$ 122,99	R$ 122,99
39	1	**Suporte para VHS**	**CRAL**	R$ 147,99	R$ 147,99

Valor Total Fornecedor: R$ 81.059,37 (oitenta e um mil e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ sob nº 31.490.292/0001-11

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
13	1	**Centrífuga digital para sangue:** Centrífuga com motor de corrente contínua sem escovas com rotor de tubos 24x10ml; sistema controlado por microprocessador digital; tela em LCD; sistema anti-desbalanceamento; tampa com trava de segurança e alarme; aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação.	**BIOCON**	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
19	1	**Destilador de água ou osmose reversa** Destilador: Tipo Pilsen em Aço Inox 220V. Equipamento destinado à destilação de água em rotinas de laboratório, para ensaios pilotos, analíticos, didáticos e de pesquisa. Caldeira e coluna em aço inoxidável e acabamento escovado. Sistema de aquecimento por meio de resistência blindada, chave de acionamento com iluminação interna, sistema automático contra queima de resistência por falta de água na caldeira ou queda na pressão na alimentação de água da rede. Tamanhos: 5l/h ou 10l/h, depende do uso.	**SPRINGWAY**	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Valor Total Fornecedor: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 28.790.815/0001-30

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
14	1	**Centrífuga mecânica para urinaparasitológico** Centrifuga Digital 220V Laboratório 4000 RPM PRP PRF 12x15ml; Incremento de velocidade: 50 em 50rpm; Timer: 1	**DAIKI**	R$ 4.029,00	R$ 4.029,00
22	1	**Estufa de Esterilização** - Gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. - Câmara interna em aço carbono SAE 1020, com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas (600°C) com opcional em aço inox. - Saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro. - Trilhos internos para deslocamento das bandejas. - Sistema de fecho tipo rolete. - Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. - Porta fusível, com fusível de proteção. - Porta com puxador anatômico e abertura - Painel de controle dotado com LED 4 dígitos indicador das fases do processo; - Chave geral liga/desliga; - Porta fusível; - Controlador eletrônico - 30 L, potência 550watts	**VULCAN**	R$ 2.267,00	R$ 2.267,00

Valor Total Fornecedor: R$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais).

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ sob nº 20.352.354/0001-02

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
30	1	**Micropipeta monocanal de volume variável** - parcialmente autoclavável de 100 a 1000 microlitros com descarte de ponteira. Capacidade Aspiração: Até 250 MCL	**PEGUEPET**	R$ 120	R$ 120,00
33	5	**Cronômetro Digital** Cronometro contagem regressiva start/stop	**MOURE**	R$ 68,70	R$ 343,50
40	1	**Homogeneizador de tubos hemotológico** Homogeneizador horizontal mecânico Rotação máxima: até 30RPM Capacidade 30 tubos Com sistema de segurança	**CRIEMAQ**	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00

Valor Total Fornecedor: R$ 1.813,50 (quatro mil e vinte e nove reais).

M.H.M COUTO COMERCIAL - CNPJ sob nº 97.533.241/0001-38

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. Unt	V.Total
34	1	**Equipamento de Anestesia Inalatória Sem Ventilação portátil.** Maleta em alumínio Circuito paciente pequeno porte com traqueias em elastômero autoclavável (15mm x 1000mm) Fluxômetro para oxigênio de 0 - 7 litros (bilha curta , corpo em latão cromado, conexões padrão ABNT) Manômetro de pressão de via aérea Vaporizador universal multiagentes de 100ml Filtro valvular translúcido com 1000ml Válvulas inspiratória e expiratória com tampa transparente Válvula pop-off Balão de reinalação de 1 litro Extensão para oxigênio com 3 metros.	**DELTA LIFE**	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00

Valor Total Fornecedor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compativeis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante fundamentação, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou *7.4.3.* Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5. fraudar a licitação
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Execução do objeto:

9.1.1. **O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 90 (noventa) dias corridos para itens 6, 7, 10, 11 e 12 e demais itens máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de fornecimento fornecida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, Centro Clínico Unicerrado ou local indicado pelo fiscal do contrato.

9.1.4. A entrega dos itens será recebida e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela administração da FESG, o qual será responsável por aferir e atestar a compatibilidade do objeto com o que fora entregue, ficando a cargo deste mesmo servidor, o apontamento de desacordos com a proposta de preços, podendo o item ser contestado nas formas da lei 14.133/2021.

9.2. Fiscalização do objeto

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Sr. Gustavo Henrique Coelho Chaves**, Diretor do Curso de Medicina Veterinária (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. Do pagamento

9.3.1. Os valores correspondentes às ordens de fornecimento expedidas serão pagas em até 03 (três) parcelas, sendo que cada uma será paga até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou vencimento, ficando a critério da administração definir com o fornecedor no ato da compra.

9.4. Das obrigações

9.4.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Fesg para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
ii) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do processo pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4.2. São obrigações do contratado:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrea dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da BNC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para conclusão e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em via e-mail, sendo assinada pelas partes e publicada nos locais de costume.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba, 30 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Gestora da ARP

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Fornecedor Registrado

ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Fornecedor Registrado

HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME
Fornecedor Registrado

NEXCOPE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO
Fornecedor Registrado

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA
Fornecedor Registrado

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Fornecedor Registrado

INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor Registrado

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Fornecedor Registrado

M.H.M COUTO COMERCIAL
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9006FB9E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO – ARP Nº: 024/2023 REF. PREGÃO 027/2023. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Reequilíbrio Econômico Financeiro
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO. TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.199/0001-16. Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro da ARP 024/2023 firmada, firmada em 18/07/2023, nos termos previstos na Lei Federal 10.520/2002, art 65, II, "d". da Lei nº 8.666/93, cláusula décima terceira da ARP e no art 65, II, "d". da Lei nº 8.666/93. *Insta salientar que o objeto da Ata de Registro de Preços visa* a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, *destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, de diversas Secretarias e Unidades deste Município.*

Fica ADITADA a Ata de registro de preços nº 024/2023 o valor (reequilíbrio Econômico Financeiro) dos itens abaixo relacionados com seus valores registrados.

As notas fiscais e as cotações justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO está anexa aos autos nº: 2024031752.

Diante do exposto, os valores dos itens após o cálculo do reequilíbrio econômico financeiro passará para os valores especificados na planilha abaixo.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE VENDA/ MENOR PREÇO OFERTADO - .	PREÇO DE CUSTO NA ÉPOCA DA LICITAÇÃO	PREÇO DE CUSTO ATUAL	PERC. DE LUCRO - %	PREÇO ATUAL COM LUCRO
37	AGUA SANITARIA	KBÃO	LT	1,92	1,50 (NF 10219)	2,05 NF (22904)	28,64	2,47
40	ÁLCOOL 70%	ANHANGUERA	LT	4,89	3,65 (NF64861)	4,84 NF (56304)	24,33	6,08
41	AMACIANTE - 2 LTS	ZELLO	FR	3,83	3,02(NF 224712)	3,95 NF (229004)	24,28	4,76
53	DESINFETANTE - 2 LTS (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	PROEZA	FR	2,92	2,46 (NF 215018)	3,09 NF (229004)	21,57	3,55
54	DESINFETANTE - 2 LTS (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	PROEZA	FR	2,92	2,46 (NF 215018)	3,09 NF (229004)	21,57	3,55
171	EXTRATO DE TOMATE - SACHÊ DE 340 GR	GOIALLI	UNIDADE	2,94	2,03(NF 76543)	2,23 (NF 9343533)	6,8	3,14

Valor total realinhado referente ao saldo existente, conforme planilha de saldo anexa ao processo.
Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F31450F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 212/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para REFERENTE AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. processo 212/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	39.504,00
TOTAL				**39.504,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PLIMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 24.654.133/0002-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CESTAS NATALINAS	UND		480,0000	82,3000	39.504,0000
Total							**39.504,0000**

Total	**39.504,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de novembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:8E7B3359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 210/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DEMARCAÇÃO. processo 210/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	8.820,00
TOTAL				**8.820,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARDOSO E VENANCIO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 23.177.208/0001-86

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DEMARCAÇÃO DOS 50 LOTES DAS UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS PELAAGEHAB E DOS 34 LOTES COMERCIAIS DO SETOR SIMIÃO ALVES DE LIMA.	UNIDADE		1,0000	8.820,0000	8.820,0000
Total							**8.820,0000**

Total	**8.820,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de novembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:DBAED543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 214/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO DOS NOVOS CANTEIROS DA AVENIDA MOISEIS MORAES DE CARVALHO. processo 214/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	8.000,00
TOTAL				**8.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARDOSO E VENANCIO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 23.177.208/0001-86

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
		SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO DOS					

1	1	NOVOS CANTEIROS DAAVENIDA MOISEIS MORAES DE CARVALHO, LEVANTAMENTO, CONFERENCIA DE NIVEIS E DEMARCAÇÃO DE PONTOS DE DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE SARJETAS E VALETAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO	UNIDADE		1,0000	8.000,0000	8.000,0000
Total							**8.000,0000**

Total	**8.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de novembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B57F77D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS. processo 215/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	499,00
TOTAL				**499,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GIVA AVIAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.466.954/0001-33

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FIVELAS	UND		2,0000	7,0000	14,0000
1	2	FITA DECORATIVA DOURADA 10M	UND		1,0000	75,0000	75,0000
1	3	FITA DECORATIVA VERMELHA	MT		4,5000	10,0000	45,0000
1	4	FITA DECORATIVA NATAL DOURADA 10MT	UND		1,0000	85,0000	85,0000
1	5	FITA DECORATIVA NATAL VERMELHA 10MT	UND		1,0000	65,0000	65,0000
1	6	GUIPER DOURADO 10MT	UND		3,0000	50,0000	150,0000
1	7	LÃ NOVELO	UND		10,0000	6,5000	65,0000
Total							**499,0000**

Total	**499,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 19 de novembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:BB4A42E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - BORGES E CARVALHO LTDA - FMS

Extrato do Contrato nº	**038/2024**
Processo Administrativo nº	**05606/2024**
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 006/2024
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a Instrução Normativa nº 08/2023 de 09 de maio de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**BORGES E CARVALHO LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 19.575.907/0001-07, domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 116, sala 01, Centro, CEP nº 75.503-070, Itumbiara, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Médica Psiquiatra**, para o desempenho da função de **Médica Psiquiatra** e **Junta Médica**, com atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, período diurno, entre os Horário 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de acordo com os agendamentos das consultas, sendo pago um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por cada consulta, podendo atender no máximo de até 200 pacientes mensais na unidade do PSF Vila Rosana, ou bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. Nome da Profissional — Inscrição do Conselho — Especialidade — Local de Serviços Andressa Borges de Faria — CRM/UF nº 022022/GO — Médica Psiquiatra — PSF Vila Rosana
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0291 - 3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais)
Valor Empenhado no exercício 2024	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2024, será **de R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), que corresponde a 01 (um) meses, e 23(vinte e três) dias, sendo de 08 de novembro a 31 dezembro/2024.
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 08 de novembro de 2024 até 07 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura	08/11/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, que o aviso do extrato da contratação, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de novembro de 2024

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:94ED69D4